

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 08/08/2025 às 11:43:11

Em 08/08/2025 às 11:42:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 43752662000120

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2025 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.752.662/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6896.0D28.56EC.1232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/08/2025 11:34:33

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43752662000120

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLCIAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									

PROPOSTA COMERCIAL

Referência:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Proponente:

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Inscrição Estadual: 08.088.130/001-02

Telefone: (61) 3686-5839

Endereço: SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01

Cidade: Brasília - DF CEP: 73.020-411

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1419-2

Conta bancária: 34.044-8

Tabela de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Fabricante/ Registro	Unidade	Quant.	Valor UNIT	Valor TOTAL
75	CANABIDIOL MAKROFARMA 100 MG/ML - 30ML - CONTA GOTAS	MAKROFARMA 1119900340013	Frasco 30 ml	12	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 4.776,00

Valor total: quatro mil setecentos e setenta e seis reais.

Dados Complementares:

- Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos, logística de entrega, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras que venham a incidir sobre o preço de venda, estão inclusas no valor ofertado para a entrega do material no endereço indicado no edital.
- Declaramos estar de pleno acordo com todas as exigências e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta

e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

Dados do responsável para assinatura da proposta:

- Fillipe de Sousa Moura
- RG nº: 2.689.625 SSP/DF
- CPF nº: 037.241.101-03
- Cargo: Sócio-Diretor
- Telefone: (61) 3686-5839
- E-mail: fillipe@contadistribuidora.com

Brasília – DF, 29 de julho de 2025.

FILLIPE DE SOUSA
MOURA:0372411
0103

Assinado de forma digital
por FILLIPE DE SOUSA
MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.29
12:09:48 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

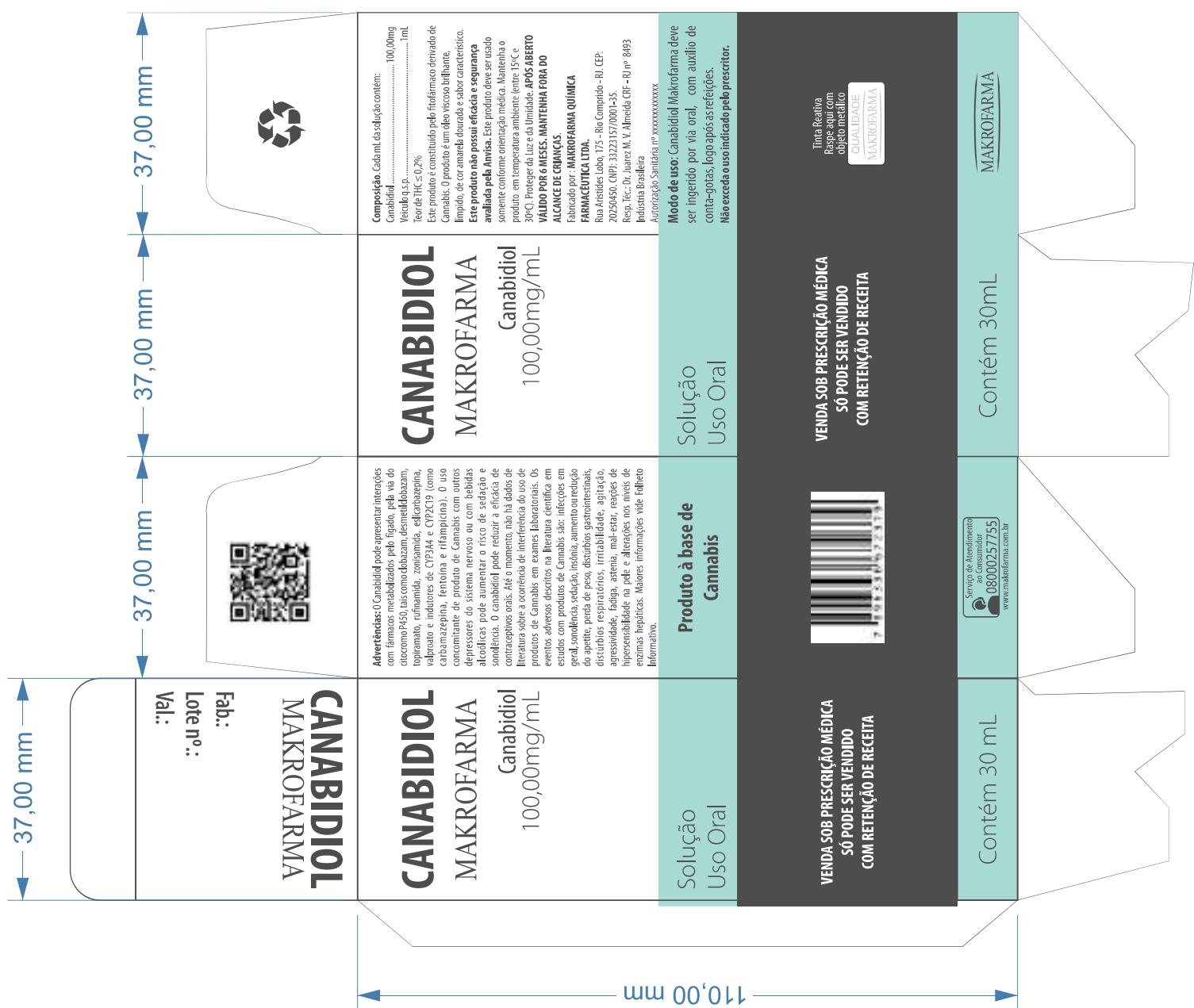
Fillipe de Sousa Moura

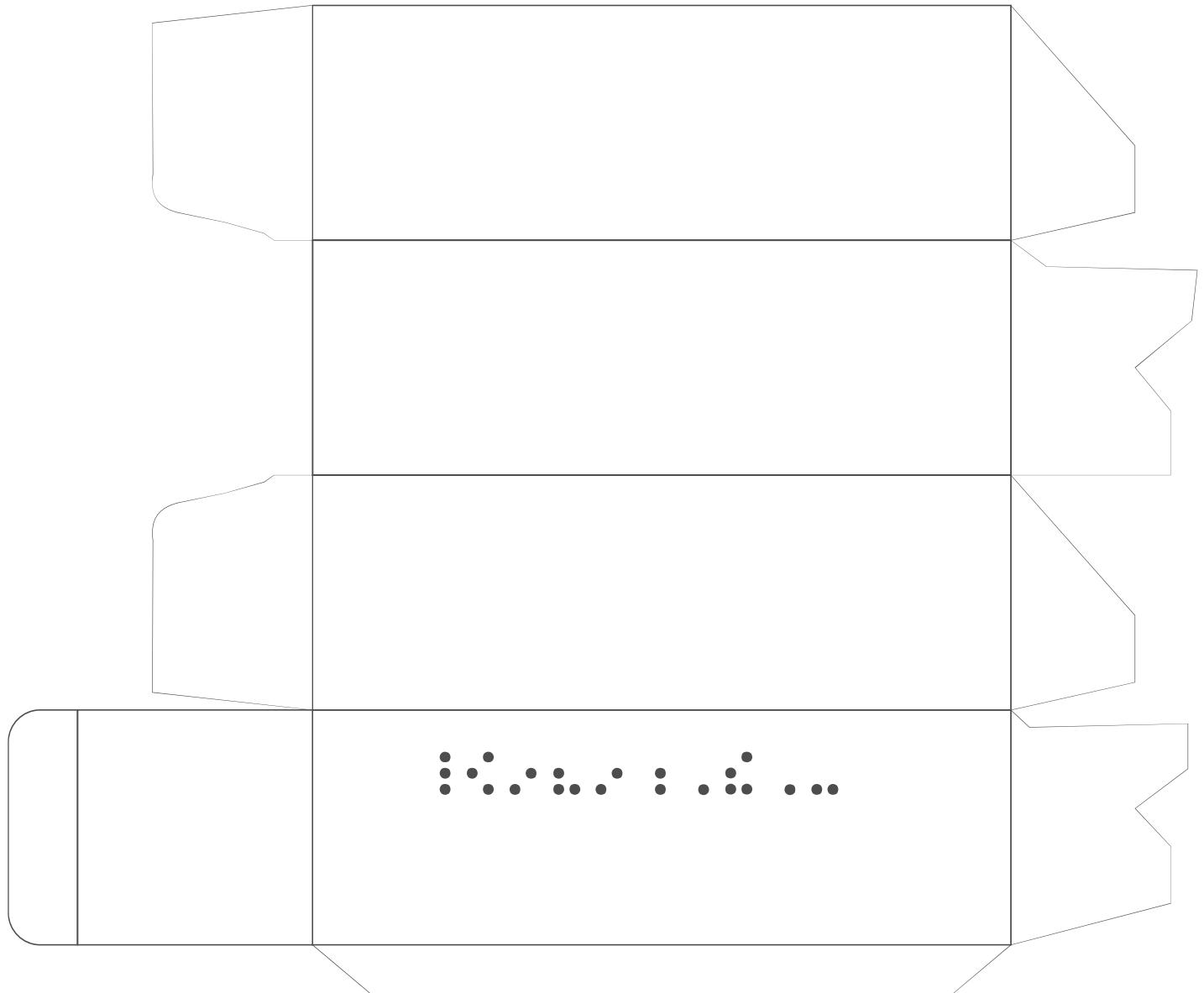
fillipe@contadistribuidora.com

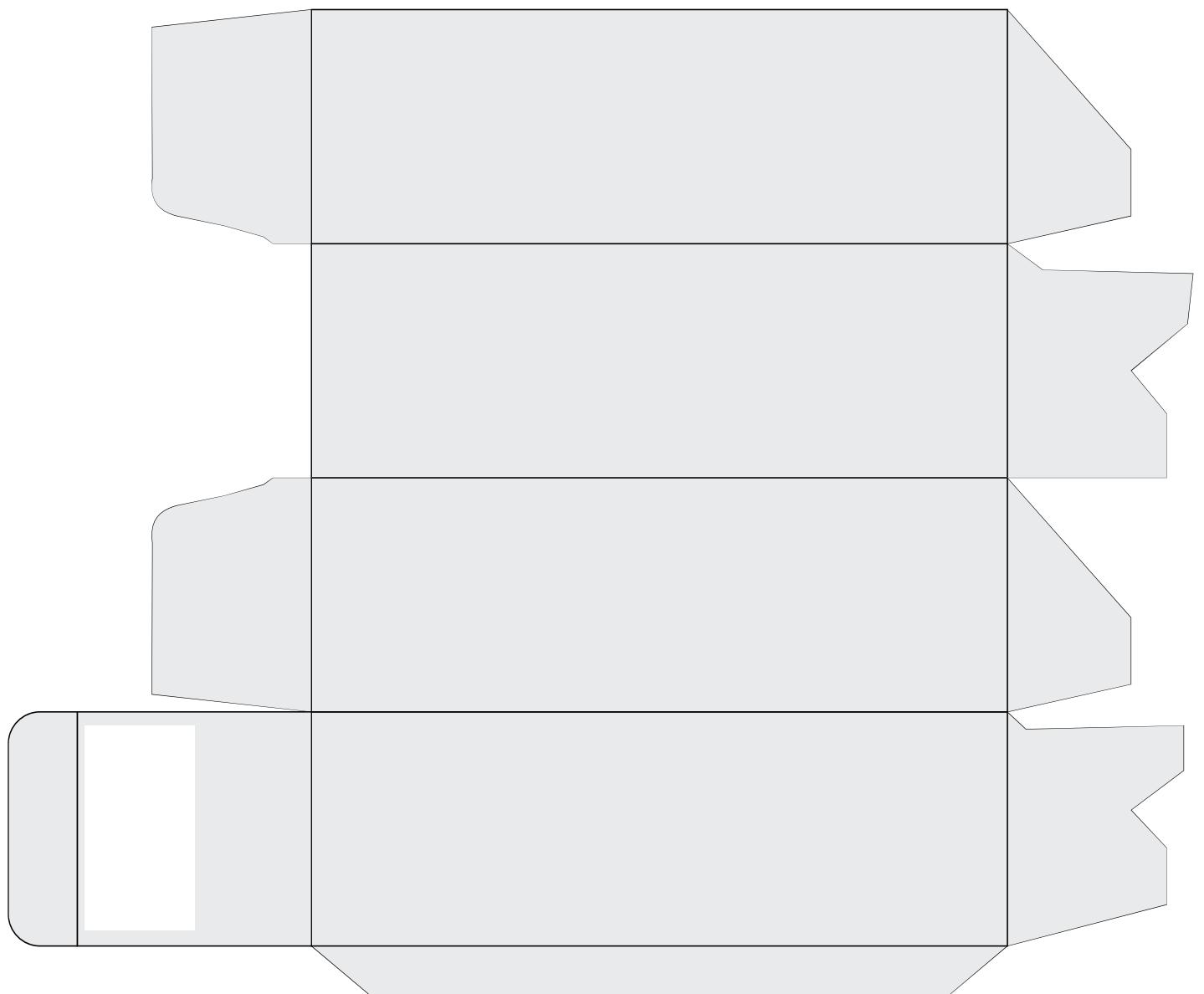
SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 1 – Sobradinho – Brasília – DF



<p>Cores:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Pantone 337 C</td><td style="width: 50%;">C40 M0 Y23 K0</td></tr> <tr> <td>R153 G213 B205</td><td></td></tr> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Pantone black</td><td style="width: 50%;">C0 M0 Y0 K100</td></tr> </table>	Pantone 337 C	C40 M0 Y23 K0	R153 G213 B205		Pantone black	C0 M0 Y0 K100	<p>Substrato: papel cartão triplex (viabianco) 250g/m2 - verniz UV</p>	<p>Dimensões da embalagem: 110,00 x 37,00 mm</p> <p>Faca: conforme desenho</p> <p>Dobra: conforme desenho</p> <p>Fechamento: fundo automático</p> <p>Colagem: lateral hot melt</p>
Pantone 337 C	C40 M0 Y23 K0							
R153 G213 B205								
Pantone black	C0 M0 Y0 K100							







Cores:
Pantone 337 C
C40 M0 Y23 K0
R153 G213 B205

Pantone black
C0 M0 Y0 K100

Substrato: papel Bopp - verniz UV

Dimensões da embalagem: 100,00

x 45,00 mm

Faca: conforme desenho

Dobra: N.A

Fechamento: N.A

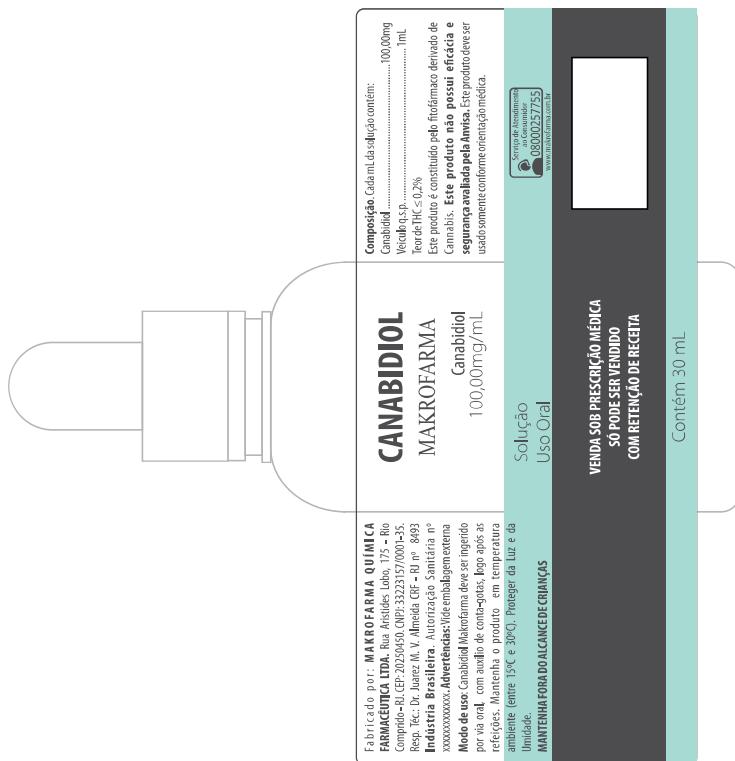
Cola: N.A

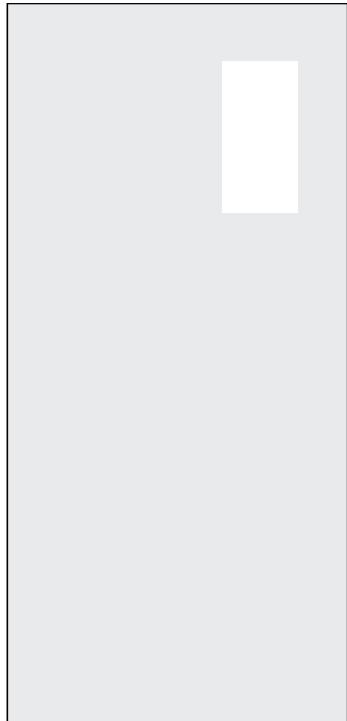
Projeto: Rotulo adesivo CANABIDOL
MAKROFARMA 100,00 mg/mL
Solução Oral - Frasco Vidro Ambar
30mL

Verificado por:

Aprovado por:

MAKFARMA





Folheto Informativo

Canabidiol Makrofarma

100 mg/mL

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DE CANNABIS

Solução oral

Frasco de 30 mL

USO ORAL

Leia este folheto antes de utilizar o produto.

COMPOSIÇÃO:

Canabidiol 100 mg

Veículo q.s.p..... 1 mL

Excipientes: óleo de milho, butil-hidroxitolueno, aroma.

Teor de THC ≤ 0,2%

INFORMAÇÃO AO PACIENTE

Este produto deve ser usado somente conforme orientação médica.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

O produto Canabidiol Makrofarma contém o fitofármaco Canabidiol como princípio ativo, contendo não mais que 0,2% de Tetraidrocannabinol (THC) e demais componentes da planta. A administração do produto é por via oral e a dose deve ser ajustada pelo médico prescritor, podendo variar entre pacientes.

PARA QUE ESTE PRODUTO É INDICADO?

O uso do produto de Cannabis é admitido quando há uma condição clínica definida em que outras opções de tratamentos estiverem esgotadas e que dados científicos sugerem que a Cannabis pode ser eficaz.

QUANDO NÃO DEVO UTILIZAR ESTE PRODUTO?

Não é recomendado o uso por pacientes com histórico de hipersensibilidade e alergia conhecida a qualquer um dos componentes da fórmula. Caso apresente alergia durante o uso suspenda imediatamente o consumo e procure orientação médica.

Este produto é contraindicado para uso de paciente com histórico de dependência a drogas ou ao álcool. **Este produto não deve ser utilizado em crianças menores de 2 (dois) anos de idade.**

Este produto é contraindicado para uso junto a drogas que são metabolizadas pela enzima citocromo P450 (CYP450).

O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE PRODUTO?

Siga a orientação do seu médico, respeitando sempre os horários, as doses e a duração do uso do produto. Consulte o médico regularmente e informe ao seu médico o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso do produto. Até o momento não há relatos de abstinência na retirada do uso do produto Canabidiol Makrofarma.

Este produto não substitui o uso de medicamentos registrados. Este produto não possui os estudos clínicos completos que comprovam a sua eficácia e segurança. Há incertezas quanto à segurança a longo prazo do uso dos produtos de Cannabis como terapia médica.

Durante o uso do produto, o paciente não deve dirigir veículos ou operar máquinas ou realizar atividades que impliquem em riscos para si e para terceiros, pois sua habilidade e atenção podem estar prejudicadas. O uso desse produto pode causar dependência física ou psíquica.

Este produto é de uso individual, sendo proibido passar para outra pessoa.

QUAIS OS MALES QUE ESTE PRODUTO PODE ME CAUSAR?

Uso desse produto pode causar dependência física ou psíquica. Não exceda o uso indicado pelo prescritor e não interrompa o uso do produto sem o conhecimento do seu médico. O uso inadequado do produto pode mascarar ou agravar sintomas. O uso concomitante do produto de Cannabis com outros depressores do sistema nervoso ou com bebidas alcoólicas pode aumentar o risco de sedação e sonolência.

Os eventos adversos descritos na literatura científica em estudos com produtos de Cannabis são: infecções em geral, sonolência, sedação, insônia, aumento ou redução do apetite, perda de peso, distúrbios gastrointestinais, distúrbios respiratórios, irritabilidade, agitação, agressividade, fadiga, astenia, mal-estar, reações de hipersensibilidade na pele e alterações nos níveis de enzimas hepáticas.

Atenção: Risco para Mulheres Grávidas e Lactantes.

O QUE DEVO FAZER QUANDO EU ME ESQUECER DE USAR ESTE PRODUTO?

Caso haja esquecimento, você pode tomar a dose indicada assim que se lembrar, retornando aos intervalos recomendados pelo médico prescritor.

INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

O Canabidiol Makrofarma apresenta baixo risco de interação medicamentosa clinicamente significativa. Entretanto, é importante destacar que ele tem um potencial para inibição citocromática, podendo haver interação com enzimas metabólicas, tais como as da família citocromo P450. Essa interação poderá impactar a coadministração de CBD com outros medicamentos. O metabolismo do CBD pela enzima CYP3A4 poderá sofrer impactos de medicamentos que inibem esta enzima, tais como cetoconazol, itraconazol, ritonavir e claritromicina, com consequente retardado na degradação do CBD e, portanto, maior tempo de atividade farmacêutica dele. (*Geller, Mauro-Canabidiol: compêndio clínico-farmacológico e terapêutico, 2020*)

O uso concomitante de Canabidiol Makrofarma, com drogas depressoras do Sistema Nervoso Central, tais como: analgésicos narcóticos, anti-histamínicos sedativos, hipnóticos, ansiolíticos, alguns

antidepressivos, anticonvulsivantes, anestésicos, antipsicóticos ou outros sedativos deve ser evitado. O uso concomitante do produto de Cannabis com medicamentos anticonvulsivantes deve ser acompanhado conforme supervisão médica (monitoramento por Eletroencefalografia - EEG), com ajuste de dose, se necessário, uma vez que poderá ocorrer interações na medicação básica do paciente. Informe também caso você tenha problemas respiratórios, miastenia grave e problemas de rim ou fígado.

ONDE, COMO E QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE PRODUTO?

Canabidiol Makrofarma deve ser conservado em temperatura ambiente (entre 15 °C e 30 °C). Proteger da luz e umidade. Manter o produto em local seco e arejado. Prazo de validade e data de fabricação vide cartucho. Este produto não deve ser utilizado com data de validade vencida. Antes de usar este produto, observe o seu aspecto. Este produto apresenta-se na forma de líquido oleoso, brilhante, de coloração levemente dourada/ou incolor e sabor característico. **Mantenha fora do alcance de crianças.**

Após aberto mantenha o produto em local seco e arejado, protegido da luz e da umidade.

Após aberto, válido por 6 meses a partir da data de abertura

Os impactos ambientais deste produto devem ser reduzidos, de modo que não deve ser descartado no esgoto, vaso sanitário ou descarte em lixo doméstico. Procure o ponto de descarte de medicamento mais próximo

COMO DEVO USAR ESTE PRODUTO?

Canabidiol Makrofarma deve ser utilizado por via oral após as refeições, conforme orientação do médico prescritor. Cada 1mL = 100 mg = 24 gotas. Cada gota contém 4,17 mg de canabidiol. A literatura cita a administração de canabidiol em doses entre 2,5 e 25 mg/ kg/dia, sendo a dose aumentada gradativamente. No entanto, o médico deve definir a dose de uso do produto com base na resposta clínica favorável e tolerabilidade ao produto de Cannabis, sendo necessário monitoramento das funções hepáticas. Não aumente a dose caso a medicação se torne ineficaz, sem orientação médica. Caso seja necessário a interrupção da utilização do produto, recomenda-se que a dose seja reduzida gradativamente e nunca abruptamente. Se você utiliza medicamentos de uso contínuo, informe ao médico prescritor antes de utilizar este produto.

PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

A administração de Canabidiol Makrofarma em altas doses pode causar sedação, desconforto gastrointestinal e dificuldade de raciocínio. Os pacientes com administração do produto devem evitar dirigir, assim como operar máquinas que exigem atenção. Canabidiol Makrofarma pode causar sedação ou efeitos adversos similares em altas doses, assim como confusão mental.

PACIENTES COM DISTÚRBIOS HEPÁTICOS

O tratamento com canabidiol pode levar à uma concentração elevada de enzimas hepáticas (AST e ALT). No entanto, o tratamento com canabidiol ainda não foi relacionado a casos clínicos de lesão hepática como icterícia. Um monitoramento das enzimas hepáticas é recomendado periodicamente após o início do tratamento.

PACIENTES COM DISTÚRBIOS RENAISS

Produtos de Cannabis parecem não afetar a função renal em pacientes. No entanto, recomenda-se que fitofármacos derivados de Cannabis sejam utilizados com cautela em pacientes com doença renal.

PACIENTES COM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS

Estudos clínicos apontam que entre os principais efeitos adversos do canabidiol estão sintomas gastrointestinais como perda de apetite, diarreia, náusea e vômito.

PACIENTES COM DISTÚRBIOS CARDIOVASCULARES

O canabidiol pode levar à redução da frequência cardíaca e da pressão sanguínea. A frequência cardíaca de pacientes fazendo uso concomitante de antidepressivos ou antiarrítmicos com canabidiol deve ser monitorada pelo médico. Esse fitofármaco deve ser administrado com cautela em pacientes com hipotensão ou hipertensão.

PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS

O canabidiol pode levar a mudanças de humor, redução na performance cognitiva e memória, redução na habilidade de controlar impulsos e alteração de percepção de tempo. Esse fitofármaco deve ser administrado com cautela em pacientes com doenças psiquiátricas como depressão, psicose, ansiedade, esquizofrenia, desordens por abuso de substâncias, e com histórico de ideação suicida. Os pacientes em uso de fitofármacos derivados de Cannabis devem ser monitorados pelo médico frequentemente durante o tratamento.

REAÇÕES ADVERSAS

SEDAÇÃO Pode ocorrer com o uso de canabidiol ou na administração de altas doses. Podem também ocorrer diminuição do tempo de reação, sonolência, confusão, cefaleia, secura da boca, perda do apetite, náusea, vertigens, e alterações gastrointestinais e hepáticas. Os estudos avaliados relatam que o canabidiol é bem aceito quanto a efeitos adversos.

ALTERAÇÕES HEPÁTICAS Produtos à base de cannabis apresentam interações de diferentes CYPs (em particular CYP1A1, 1A2 e 3A4) que catalisam no fígado. (ALSHERBINY et al., 2018). Assim, o uso do produto à base de Cannabis pode gerar alteração nos níveis de enzimas hepáticas. É recomendado o monitoramento das enzimas hepáticas (ALT e AST) do paciente durante o uso do produto à base de Cannabis. Tolerância e dependência poderão ocorrer, especialmente durante o uso prolongado.

ALTERAÇÕES GASTROINTESTINAIS Alterações no sistema digestório foram relatadas em alguns estudos na utilização do canabidiol. Aumento de irritabilidade na mucosa foi relatado por alguns pacientes.

INSÔNIA Poucos pacientes relataram que tiveram reações paradoxais com dificuldades em dormir com a utilização do canabidiol. Informe ao seu médico se você perceber qualquer um desses efeitos adversos listados acima ou quaisquer outros efeitos indesejados ou alterações inesperadas. Informe também a empresa através do Serviço de Atendimento ao Consumidor.

O QUE DEVO FAZER SE ALGUÉM USAR UMA QUANTIDADE MAIOR DO QUE INDICADO DESTE PRODUTO?

A dose de canabidiol não deve ultrapassar a dose máxima que é recomendada para cada condição. A superdosagem pode levar a alterações hepáticas significativas e aumento dos efeitos adversos. O tratamento da superdosagem é feito com redução ou interrupção do tratamento. Procure imediatamente socorro médico caso haja superdosagem deste produto para ter direcionamento e orientações técnicas

MAKROFARMA

de como proceder. Se possível, leve a embalagem ou o folheto informativo. Informe ao seu médico o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso do produto.

Venda sob prescrição médica. Só pode ser vendido com retenção de receita.

RESP. TEC: Juarez M.V. Almeida CRF: RJ/8493

SAC 0800 0257755 Fabricado por: Makrofarma Química Farmacêutica Ltda

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2019 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 194

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 3 de dezembro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivos

Art. 1º Esta Resolução define as condições e procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais de uso humano, e dá outras providências.

Seção II

Da Abrangência

Art. 2º O procedimento estabelecido no disposto nesta Resolução se aplica à fabricação, importação, comercialização, monitoramento, fiscalização prescrição e dispensação de produtos industrializados contendo como ativos derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis sativa, aqui denominados como produtos de Cannabis.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, além das definições já dispostas na legislação sanitária para fitoterápicos e fitofármacos, especificamente na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 26, de 13 de maio de 2014, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 24, de 14 de junho de 2011 e suas atualizações, são adotadas as seguintes definições:

I - Autorização Sanitária (AS): ato autorizador para o exercício das atividades definidas nesta Resolução, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e publicado no Diário Oficial da União (DOU), mediante deferimento de solicitação da empresa que pretende fabricar, importar e comercializar Produto de Cannabis para fins medicinais;

II - Autoridade Sanitária de país reconhecido pela Anvisa: autoridades internacionais que sejam membros do PIC/S - Esquema de Cooperação em Inspeção Farmacêutica;

III - Canabidiol (CBD): fitocanabinoide de nome químico: 2-[(1R,6R)-3-metil-6-(1-metiletenil)-2-ciclohexen-1-il]-5-pentil-1,3-Benzenodiol, número CAS: 13956-29-1 e fórmula molecular: C₂₁H₃₀O₂;

IV - Cuidados paliativos: a assistência ativa e integral a pacientes cuja doença não mais responde ao tratamento curativo, visando em especial a garantia da melhor qualidade de vida, tanto para o paciente como para seus familiares;

V - Excipiente: substância adicionada ao produto como veículo ou com finalidade de prevenir alterações, corrigir e/ou melhorar as características organolépticas e tecnológicas;

VI - Folheto informativo: material impresso que acompanha os produtos de Cannabis, contendo informações de composição e uso do produto, dentre outras, para instruir o usuário;

VII - Médico assistente: profissional médico que tem compromisso com o paciente, sua atuação visa restabelecer a saúde, o bem estar ou prevenir a doença;

VIII - Procedimento simplificado: rito de peticionamento que requer a submissão dos documentos da qualidade e informações estabelecidas nesta Regulamentação;

IX - Produto de Cannabis: produto industrializado, objeto de Autorização Sanitária pela Anvisa, destinado à finalidade medicinal, contendo como ativos, exclusivamente, derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis sativa; e

X - Tetrahidrocannabinol (THC): fitocanabinoide de nome químico: (6AR,10aR)-6,6,9-trimetil-3-pentil-6a,7,8,10a-tetrahidro-6H-benzo[c]chromen-1-ol, CAS: 1972-08-3 e fórmula molecular: C₂₁H₃₀O₂.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os produtos de Cannabis contendo como ativos exclusivamente derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis sativa, devem possuir predominantemente, canabidiol (CBD) e não mais que 0,2% de tetrahidrocannabinol (THC).

Parágrafo único. Os produtos de Cannabis poderão conter teor de THC acima de 0,2%, desde que sejam destinados a cuidados paliativos exclusivamente para pacientes sem outras alternativas terapêuticas e em situações clínicas irreversíveis ou terminais.

Art. 5º Os produtos de Cannabis podem ser prescritos quando estiverem esgotadas outras opções terapêuticas disponíveis no mercado brasileiro.

Art. 6º O registro de medicamentos à base de Cannabis spp. e seus derivados e fitofármacos deve seguir a legislação específica vigente.

Art. 7º A Anvisa concederá Autorização Sanitária para a fabricação e a importação de produtos de Cannabis.

Art. 8º A Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis terá prazo improrrogável de 5 (cinco) anos, contados após a data da publicação da autorização no Diário Oficial da União - DOU.

§ 1º A empresa responsável pelo produto para o qual foi concedida a Autorização Sanitária poderá, dentro do prazo de vigência da autorização, pleitear a regularização do produto pelas vias de registro de medicamento, seguindo a legislação específica vigente.

§ 2º Até o vencimento da Autorização Sanitária, a empresa que pretenda fabricar, importar e comercializar no Brasil produto de Cannabis deve solicitar a regularização pela via de registro de medicamentos.

Art. 9º Os produtos de Cannabis não podem ostentar nomes comerciais, devendo ser designados pelo nome do derivado vegetal ou fitofármaco acompanhado do nome da empresa responsável.

Parágrafo único. Quando a empresa pretender solicitar Autorização Sanitária para mais de um produto de Cannabis com composição qualitativa semelhante, variando apenas as concentrações de THC e CBD, a concentração desses canabinoides deve fazer parte do nome do produto.

Art. 10. Os produtos de Cannabis serão autorizados para utilização apenas por via oral ou nasal.

§ 1º Os produtos de Cannabis devem possuir qualidade farmacêutica para uso humano.

§ 2º Não podem ser adicionados aos produtos de Cannabis substâncias isoladas de origem sintética ou semissintética, excetuando-se aquelas com função de excipiente.

§ 3º Os produtos de Cannabis não podem conter substâncias que sejam potencialmente tóxicas nas dosagens utilizadas.

§ 4º Os produtos de Cannabis não podem ser de liberação modificada, nanotecnológicos e peguilhados.

§ 5º Não são considerados produtos de Cannabis para fins medicinais os cosméticos, produtos fumígenos, produtos para a saúde ou alimentos à base de Cannabis spp. e seus derivados.

§ 6º Não é permitido que os produtos de Cannabis sejam comercializados sob a forma de droga vegetal da planta Cannabis spp. ou suas partes, mesmo após processo de estabilização e secagem, ou na sua forma rasurada, triturada ou pulverizada, ainda que disponibilizada em qualquer forma farmacêutica.

Art. 11. Os produtos de Cannabis importados devem estar devidamente regularizados pelas autoridades competentes em seus países de origem.

Art.12. É proibida qualquer publicidade dos produtos de Cannabis.

Art.13. A prescrição dos produtos de Cannabis é restrita aos profissionais médicos legalmente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina.

Art.14. Não é permitida "Amostra Grátis" para os produtos de Cannabis.

Art. 15. É vedada a manipulação de fórmulas magistrais contendo derivados ou fitofármacos à base de Cannabis spp.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Dos requisitos gerais

Art. 16. O procedimento de concessão da Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis terá rito simplificado, a partir de requerimento específico petionado pela empresa interessada, previamente à fabricação, importação ou comercialização do produto, com a juntada dos documentos exigidos nesta Resolução.

§ 1º Será concedido número da Autorização Sanitária para cada apresentação comercial dos produtos de Cannabis, por meio de publicação no Diário Oficial da União -DOU desde que preenchidos todos os requisitos solicitados nesta Resolução.

§ 2º A comercialização do produto de Cannabis somente está autorizada após a publicação da concessão da Autorização Sanitária.

§ 3º Findo o prazo de validade da concessão de Autorização Sanitária, o produto não poderá ser fabricado e importado para fins de comercialização no Brasil.

§ 4º Os produtos de Cannabis comercializados devem, obrigatoriamente, corresponder ao que foi submetido no processo de autorização protocolado na Anvisa.

§ 5º A empresa solicitante da Autorização Sanitária é a responsável pela qualidade e segurança dos Produtos de Cannabis.

§ 6º A documentação técnica da qualidade que sustenta o pedido de autorização deve ser mantida por um ano após expirada a validade do lote a que se refere ou por pelo menos, cinco anos, após a liberação à venda, o que for mais longo.

§ 7º Caso a documentação solicitada nesta norma não seja apresentada de forma adequada, a Anvisa poderá fazer exigências, inclusive após a concessão da Autorização Sanitária, ao responsável pelo produto de Cannabis, nos termos já estabelecidos para o procedimento de petições submetidas da Anvisa.

Art. 17. O processo administrativo para fins da Autorização Sanitária dos produtos da Cannabis seguirá procedimento de submissão e publicação da área responsável pelo registro de medicamento da Anvisa.

§ 1º Para fins da concessão da Autorização Sanitária não é necessária a avaliação prévia da documentação submetida pela empresa.

§ 2º As autorizações Sanitárias concedidas nos termos desta Resolução poderão ser avaliadas pela Anvisa a qualquer tempo ou verificadas in loco, podendo resultar em alteração da decisão, solicitação de provas adicionais, recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e o cancelamento da Autorização Sanitária do produto de Cannabis, sem prejuízo às demais medidas legais cabíveis.

§ 3º As medidas administrativas citadas no parágrafo anterior serão aplicadas de forma unilateral pela Anvisa.

Art. 18. Para fins da fabricação e comercialização de produto de Cannabis, em território nacional, a empresa deve importar o insumo farmacêutico nas formas de derivado vegetal, fitofármaco, a granel, ou produto industrializado.

Parágrafo único. Não é permitida a importação da planta ou partes da planta de Cannabis spp.

Art. 19. A empresa responsável pela solicitação da Autorização Sanitária do produto de Cannabis deve possuir as seguintes informações documentadas:

I - informações apresentadas na solicitação da Autorização Sanitária no produto, bem como o conteúdo de toda a documentação técnica da qualidade, produzida durante o processo de fabricação ou importação desses produtos;

II - lista de lotes fabricados ou importados durante o ano, destinados exclusivamente à comercialização no mercado brasileiro, incluindo data de fabricação, número e tamanho do lote (massa/volume e unidades);

III - racional técnico de todas as mudanças efetuadas no produto após Autorização Sanitária de implementação imediata, com ou sem protocolo na Anvisa;

IV - última versão do(s) documento(s) contendo testes, limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do produto, conforme aprovado pela empresa;

V - relatórios de estudos de estabilidade;

VI - racional técnico e científico que justifique a formulação do produto de Cannabis e a via de administração; e

VII - Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco para o produto de Cannabis.

Art. 20. Os documentos descritos no art. 19 serão objeto de controle sanitário pela Anvisa, inclusive, em inspeções sanitárias.

Seção II

Das Medidas Antecedentes à Submissão da Autorização Sanitária

Art. 21. A empresa responsável pela submissão da Autorização Sanitária do produto de Cannabis deve possuir:

I - autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa com atividade de fabricar ou importar medicamento;

II - autorização Especial (AE);

III - certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de Medicamentos para a empresa fabricante do produto;

IV - boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de medicamento;

V - racional técnico e científico que justifique a formulação do Produto de Cannabis e a via de administração;

VI - documentação técnica da qualidade do produto;

VII - condições operacionais para realizar as análises do controle de qualidade em território brasileiro;

VIII - capacidade para receber e tratar as notificações de efeitos adversos e queixas técnicas sobre o produto; e

IX - conhecimento da concentração dos principais cannabinoides presentes na formulação, dentre eles, minimamente, CBD e THC e, ser capaz de justificar o desenvolvimento do produto de Cannabis, seja ele fitoterápico ou fitofármaco.

Parágrafo único. Para o racional técnico e científico, a empresa deve considerar a formulação, a dose, a duração do uso e a população alvo.

Art. 22. Apenas as empresas fabricantes que possuam Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de medicamentos emitido pela Anvisa ou as empresas importadoras que cumprem com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de medicamentos, podem solicitar a Autorização Sanitária e fabricar os produtos de Cannabis.

§ 1º No período de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Resolução, será aceito documento equivalente, emitido por autoridade sanitária de país reconhecido pela Anvisa, com relação às medidas e controles aplicados para a comprovação de BPF de medicamentos.

§ 2º Durante o período de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Resolução, a empresa deverá protocolar pedido de CBPF para Medicamentos na Anvisa, conforme estabelecido em legislação específica vigente.

§ 3º A ausência do protocolo do pedido de CBPF para Medicamentos no prazo estabelecido resultará no cancelamento da Autorização Sanitária.

Seção III

Das Medidas para Submissão da Autorização Sanitária

Art. 23. O pedido de Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis deverá ser individualizado por forma farmacêutica.

Art. 24. Todas as petições de solicitação de Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis devem ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de petição dos produtos de Cannabis, disponível no portal da Anvisa;

II - formulário para o pedido de Autorização Sanitária de produtos de Cannabis devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo I;

III - justificativa contendo o resumo do racional técnico-científico sobre a formulação do produto de Cannabis e a via de administração;

IV - justificativa contendo o resumo do racional de desenvolvimento do produto de Cannabis fitoterápico ou fitofármaco e as concentrações dos principais cannabinoides, dentre eles, minimamente, o CBD e THC;

V - layout de embalagem e rotulagem;

VI - layout de folheto informativo;

VII - declaração de conformidade, conforme Anexo II;

VIII - relatório de controle de qualidade das matérias primas e produto acabado;

IX - última versão do(s) documento(s) contendo os limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do produto;

X - relatório dos estudos de estabilidade;

XI - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a ser assinado pelo paciente, conforme Anexo III, o qual deve estar preenchido com os dados específicos do produto de Cannabis que se pretende autorizar; e

XII - plano de monitoramento do uso do produto de Cannabis.

Art. 25. Para a solicitação da Autorização Sanitária bem como suas modificações, a empresa solicitante deverá efetuar o peticionamento e o protocolo dos documentos necessários, exclusivamente, pela via eletrônica.

Seção IV

Do controle de qualidade dos produtos de Cannabis

Art. 26. O controle de qualidade dos produtos de Cannabis contendo fitofármaco como ativo deve ser realizado conforme o disposto nas normas de medicamentos Específicos.

Art. 27. O controle de qualidade dos produtos de Cannabis contendo derivados vegetais como ativo deve ser realizado conforme o disposto nas normas para medicamentos Fitoterápicos.

Art. 28. Todos os excipientes utilizados no produto de Cannabis devem ser aprovados para uso farmacêutico.

Art. 29. Quando existir monografia na Farmacopeia Brasileira ou em outra farmacopeia oficial, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 37, de 6 de julho de 2009, que trata da admissibilidade das Farmacopeias estrangeiras, para a matéria-prima ou produto acabado, essa monografia passa a ser de cumprimento obrigatório.

Art. 30. O controle de qualidade do produto acabado deve ser realizado em território nacional para todos os lotes importados.

§ 1º É permitida a terceirização total ou parcial, em território nacional, do controle de qualidade do produto acabado e dos estudos de estabilidade com laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) ou com empresas fabricantes que tenham CBPF para fabricar medicamentos.

§ 2º Os testes de controle das matérias-primas podem ser terceirizados conforme preceitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 234, de 20 de junho de 2018.

Art. 31. Caso o produto de Cannabis, ou as matérias-primas que lhe originam, sejam fabricadas em mais de um local, deve ser apresentada documentação referente a cada local de fabricação.

Seção V

Da Rotulagem, Embalagem e Folheto Informativo dos Produtos de Cannabis

Art. 32. Não podem constar na rotulagem, embalagem e folheto informativo dos produtos de Cannabis:

I - designações , nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam aos produtos finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possuam;

II - os termos medicamento, remédio, fitoterápico, suplemento, natural, ou qualquer outro que tenha semelhança com estes;

III - qualquer indicação quanto à destinação de uso, especialmente incluindo alegações terapêuticas ou medicinais de forma direta ou indireta;

IV - imagens de pessoas fazendo uso do produto de Cannabis;

V - selos, marcas nominativas, figurativas ou mistas de instituições governamentais, entidades filantrópicas, fundações, associações e sociedades médicas, organizações não-governamentais, associações que representem os interesses dos consumidores ou dos profissionais de saúde e selos de certificação de qualidade, exceto se exigidos em normas específicas;

VI - imagens ou figuras que remetam à indicação do sabor do produto;

VII - expressões ou imagens que possam sugerir que a saúde de uma pessoa poderá ser afetada por não usar o produto;

VIII - rótulos com layout semelhante ao de um medicamento registrado pela Anvisa ou por outra autoridade sanitária internacional; e

IX - cores que possam causar confusão ou erro na identificação da faixa preta.

Art. 33. Podem constar na rotulagem, embalagem e folheto informativo dos produtos de Cannabis:

I - figuras anatômicas, a fim de orientar o profissional de saúde ou o paciente sobre a correta utilização do produto; e

II - o sabor do produto.

Art. 34. As embalagens e rotulagens de produtos de Cannabis devem possuir características que inibam erros de dispensação e de administração, trocas ou uso equivocado.

Art. 35. As embalagens, rotulagens e folhetos informativos devem ser escritos em Língua Portuguesa.

Art. 36. Devem ser disponibilizadas na embalagem dos produtos de Cannabis, as seguintes informações:

I - o nome do produto;

II - a informação se o produto é constituído pelo derivado vegetal ou fitofármacos derivados de Cannabis;

III - a composição qualitativa e quantitativa dos marcadores ou fitofármacos estabelecidos para o produto;

IV - a frase: "Produto à base de Cannabis";

V - a frase, em negrito: "Este produto não possui eficácia e segurança avaliada pela Anvisa";

VI - a frase: "Este produto deve ser usado somente conforme orientação médica";

VII - as características físicas e organolépticas do produto, inclusive após a reconstituição e/ou diluição;

VIII - o modo de uso;

IX - a via de administração;

X - as advertências quanto ao uso do produto, as quais devem incluir os efeitos adversos, potenciais interações alimentares, medicamentosas ou com exames laboratoriais, quando conhecidas;

XI - a frase, em negrito: "Mantenha fora do alcance de crianças";

XII - a frase: "Não exceda o uso indicado pelo prescritor";

XIII - o nome e endereço da empresa titular da Autorização Sanitária no Brasil;

XIV - o nome do profissional responsável técnico, número de inscrição e sigla do conselho de classe do profissional;

XV - o telefone do serviço de atendimento ao consumidor da empresa titular da Autorização Sanitária;

XVI - o número da Autorização Sanitária conforme publicado em Diário Oficial da União;

XVII - a data de fabricação, número de lote e o prazo de validade;

XVIII - os cuidados de conservação, indicando a faixa de temperatura e condições de armazenamento, conforme estudo de estabilidade;

XIX - a quantidade total de peso líquido, volume e unidades, conforme o caso; e

XX - a expressão "Indústria Brasileira", quando aplicável.

§ 1º As informações descritas no caput devem estar escritas em formato de fácil leitura e devem ser de fácil compreensão.

§ 2º Quando todas as informações dispostas no caput não couberem na embalagem interna do produto, devem ser disponibilizadas, minimamente, o disposto nos incisos I a VI, IX, XI, XIII, XV a XVII e XIX.

§ 3º Quando o espaço na embalagem interna for insuficiente, as demais informações dispostas no caput devem ser disponibilizadas na embalagem externa.

§ 4º No folheto informativo do produto de Cannabis deve constar em negrito, minimamente, as seguintes advertências:

I - "Venda sob Prescrição Médica";

II - "Só Pode ser Vendido com Retenção de Receita";

III - "Uso desse produto pode causar dependência física ou psíquica";

IV - "Este produto não deve ser utilizado em crianças menores de 2 (dois) anos de idade";

V - "Este produto não substitui o uso de medicamentos registrados";

VI - "Este produto não possui os estudos clínicos completos que comprovam a sua eficácia e segurança";

VII - "Há incertezas quanto à segurança à longo prazo do uso dos produtos de Cannabis como terapia médica";

VIII - "O uso do produto de Cannabis é admitido quando há uma condição clínica definida em que outras opções de tratamentos estiverem esgotadas e que dados científicos sugerem que a Cannabis pode ser eficaz";

IX - "Durante o uso do produto, o paciente não deve dirigir veículos ou operar máquinas ou realizar atividades que impliquem em riscos para si e para terceiros, pois sua habilidade e atenção podem estar prejudicadas";

X - "Atenção : Risco para Mulheres Grávidas e Lactantes"; e

XI - "Este produto é de uso individual, é proibido passar para outra pessoa".

§ 5º No folheto informativo do Produto de Cannabis deve constar informações sobre:

I - os cuidados na utilização; e

II - o descarte seguro, conforme os procedimentos definidos em acordo setorial ou termo de compromisso destinado à implantação de sistemas de logística reversa, previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 37. Os rótulos das embalagens de produtos de Cannabis devem ter uma faixa horizontal de cor preta abrangendo todos os seus lados, na altura do terço médio e com largura não inferior a um terço da largura do maior lado da face maior.

§ 1º No interior da faixa preta dos produtos de Cannabis contendo até 0,2% de THC devem ser incluídas apenas as frases, em caixa alta, "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA".

§ 2º No interior da faixa preta dos produtos de Cannabis contendo acima de 0,2% de THC devem ser incluídas apenas as frases, em caixa alta, "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e o "ATENÇÃO: USO DESSE PRODUTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA".

Art. 38. Na faixa preta deve ser utilizada a mesma referência de cor preta usada para medicamentos.

Seção VI

Das informações e dispositivos para rastreabilidade do produto de Cannabis

Art. 39. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens do produto de forma facilmente comprehensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação.

§ 1º A legibilidade dessas informações deve ser garantida sem a utilização de instrumentos ópticos, exceto para aquelas pessoas que necessitem de correção visual.

§ 2º Nas embalagens secundárias é proibido usar exclusivamente de relevo negativo ou positivo, sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente o contraste com a cor do suporte para a impressão das informações exigidas no caput deste artigo.

Art. 40. As embalagens secundárias devem conter lacre ou selo de segurança que seja irrecuperável após seu rompimento e permita detectar qualquer tentativa de rompimento, para garantir sua inviolabilidade.

§ 1º Quando utilizada a colagem de abas, a empresa deve garantir os requisitos descritos no caput deste artigo para ser considerada um lacre de segurança.

§ 2º Quando utilizado selos de segurança, além das características descritas no caput deste artigo, eles não podem permitir a recolagem e devem conter a identificação personalizada do laboratório.

§ 3º No caso de embalagens que permitam o acesso às embalagens primárias por mais de uma extremidade, ambas devem atender aos requisitos contidos no caput deste artigo.

§ 4º Quando o produto for disponibilizado exclusivamente em embalagem primária e for passível de abertura, ela deverá conter lacre ou selo de segurança, conforme características do caput deste artigo.

Art. 41. As embalagens dos produtos de Cannabis devem conter mecanismos de identificação e segurança que possibilitem o rastreamento do produto desde a fabricação ou importação até o momento da dispensação, conforme dispostos em normas específicas.

Art. 42. A embalagem secundária ou, na sua ausência, a embalagem primária, deve possuir o código de barras GTIN de identificação e segurança que possibilite o rastreamento do produto desde a fabricação ou importação até o momento da dispensação.

Parágrafo único. É permitido colocar o Código de Barras GTIN na face lateral da embalagem, sobre a faixa de restrição de prescrição, estruturando uma abertura na mesma.

Art. 43. É facultativo incluir nas embalagens secundárias do produto ou, na sua ausência, nas embalagens primárias, a tinta reativa e sob a mesma a palavra "Qualidade" e a logomarca da empresa titular da autorização sanitária, caso elas contenham mecanismos de identificação e segurança que possibilitem o rastreamento do produto desde a fabricação ou importação até o momento da dispensação.

§ 1º A tinta reativa deve ser disposta em uma das laterais, na altura da faixa preta, sendo para isto permitido abrir uma janela nas referidas faixas que permita a fixação da tinta.

§ 2º Qualquer outro local da face externa da embalagem pode ser utilizado desde que não afete as demais exigências legais e seja colocada uma indicação ao consumidor do local onde se deve raspar.

Seção VII

Das informações para as caixas de transporte

Art. 44. Os rótulos das caixas de transporte de produtos de Cannabis devem conter, impressas ou etiquetadas, as seguintes informações:

I - o nome do titular da Autorização Sanitária ou sua logomarca, desde que ela contenha o nome da empresa;

II - os cuidados de conservação, indicando a faixa de temperatura e condições de armazenamento, conforme estudo de estabilidade do medicamento.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 45. As mudanças no produto de Cannabis após a concessão da autorização sanitária são de responsabilidade da empresa detentora da autorização.

§ 1º A empresa deve garantir a qualidade, a estabilidade e a segurança do produto da Cannabis após a realização da mudança pós Autorização sanitária.

§ 2º A empresa detentora da Autorização Sanitária deverá protocolar novo formulário de petição, conforme disponível no Anexo I, atualizando apenas a informação que foi modificada, dentre as permitidas nessa norma, anexando justificativa, descrevendo a modificação e os documentos que sofreram atualização.

§ 3º Para o caso de mudança de método, deve ser enviado relatório completo contendo o método modificado e a informação sobre a referência farmacopeica ou relatório de validação analítica.

Art. 46. As alterações no produto de Cannabis pós Autorização Sanitária de implementação imediata, após prévio protocolo na Anvisa, são as estabelecidas a seguir:

I - alteração de layout da rotulagem e embalagem;

II - alteração do local de fabricação do derivado vegetal ou fitofármaco;

III - alteração de local de uma ou mais etapas de fabricação do produto acabado;

IV - as relacionadas aos testes, limites de especificações e métodos analíticos do controle de qualidade do produto acabado;

V - prazo de validade e cuidados de conservação;

VI - excipientes; e

VII - suspensão de fabricação.

Parágrafo único. As alterações no produto de Cannabis pós Autorização sanitárias, protocoladas na Anvisa e previstas nos incisos de I a VI, não necessitam de publicação no Diário Oficial da União.

Art. 47. As alterações no produto de Cannabis pós Autorização Sanitária que devem aguardar autorização da Anvisa e requerem prévio protocolo são as definidas a seguir:

I - inclusão de nova apresentação comercial;

II - inclusão de novo acondicionamento da embalagem primária;

III - inclusão de concentração;

IV - cancelamento da Autorização Sanitária da apresentação; e

V - cancelamento da Autorização Sanitária do produto.

Parágrafo único. Todas as modificações pós Autorização Sanitárias previstas no caput deste artigo necessitam de publicação no DOU.

CAPÍTULO V

DOS CONTROLES

Seção I

Da Prescrição dos Produtos de Cannabis

Art. 48. Os produtos de Cannabis podem ser prescritos em condições clínicas de ausência de alternativas terapêuticas, em conformidade com os princípios da ética médica.

§ 1º Os requisitos para a prescrição do produto de Cannabis não devem incluir razões de custo, conveniência ou necessidades operacionais.

§ 2º Os produtos de Cannabis podem ser prescritos quando o médico prescritor for o médico assistente diretamente responsável pelo paciente.

§ 3º O médico prescritor deve apoiar-se em dados técnicos capazes de sugerir que essa alternativa pode ser eficaz e segura.

Art. 49. A indicação e forma de uso dos produtos de Cannabis são de responsabilidade do médico assistente.

Art. 50. Os pacientes devem ser informados sobre o uso de produto da Cannabis, devendo ser fornecidas, minimamente, as seguintes informações:

I - os riscos à saúde envolvidos;

II - condição regulatória do produto quanto à comprovação de segurança e eficácia, informando que o produto de Cannabis não é medicamento;

III - os possíveis efeitos adversos, tomindo como exemplo, mas não restrito à: sedação e comprometimento cognitivo, que podem impactar no trabalho, dirigir, operar máquinas ou outras atividades que impliquem riscos para si ou terceiros; e

IV - os cuidados na utilização.

§ 1º O paciente ou, na sua impossibilidade, o seu representante legal, deve assinar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o qual deve estar complementado com os dados específicos do produto de Cannabis.

§ 2º Deve ser utilizado o TCLE, conforme modelo estabelecido Anexo III desta Resolução ou outro estabelecido pelos respectivos Conselhos de Classe.

§ 3º O TCLE deve ser assinado em duas vias, sendo uma retida pelo paciente ou seu representante legal e outra arquivada pelo médico assistente.

Art. 51. A prescrição do produto de Cannabis com THC até 0,2% deve ser acompanhada da Notificação de Receita "B", nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

Art. 52. A prescrição do produto de Cannabis com THC acima de 0,2% deve ser acompanhada da Notificação de Receita "A", nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações.

Seção II

Da Dispensação dos Produtos de Cannabis

Art. 53. Os produtos de Cannabis devem ser dispensados exclusivamente por farmácias sem manipulação ou drogarias, mediante apresentação de prescrição por profissional médico, legalmente habilitado.

§1º A dispensação dos produtos de Cannabis deve ser feita, exclusivamente, por profissional farmacêutico.

§2º A dispensação dos produtos de Cannabis deve ser realizada mediante a apresentação de Notificação de Receita específica, emitida exclusivamente por profissional médico, seguindo as demais determinações da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações.

Art. 54. A escrituração da movimentação dos produtos de Cannabis em farmácias sem manipulação ou drogarias deverá ser realizada por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, e suas atualizações.

Seção III

Da Importação de Produtos de Cannabis

Art. 55. A importação e a exportação de produtos de Cannabis devem seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 6 de março de 2013, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 24 de dezembro de 2008, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 201, de 18 de julho de 2002, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 62, de 11 de fevereiro de 2016, e suas atualizações

Art. 56. Os procedimentos de importação dos produtos de Cannabis devem seguir o estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 e suas atualizações, em especial o procedimento I para "Bens e Produtos Sujeitos ao Controle Especial de que trata a Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações, em suas listas "A1", "A2", "A3", "B1", "B2" E "D1".

Seção IV

Do Monitoramento dos Produtos de Cannabis

Art. 57. Aplicam-se aos produtos de Cannabis todas as normativas relacionadas às ações de monitoramento aplicáveis a medicamentos.

Art. 58. Os profissionais legalmente habilitados à prescrição, demais profissionais de saúde e as empresas responsáveis pela autorização deverão notificar os eventos adversos referentes à utilização de produtos de Cannabis, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, ou suas atualizações.

Art. 59. A empresa detentora da Autorização Sanitária deve executar as ações de pós-comercialização dos produtos de Cannabis, que permitam a adoção, quando necessário, de medidas relativas aos produtos sob sua responsabilidade.

Art. 60. A empresa detentora da Autorização Sanitária e o fabricante devem apresentar toda e qualquer informação solicitada, para fins de vigilância de pós-comercialização dos produtos de Cannabis, dentro do prazo estabelecido pela autoridade sanitária.

Art. 61. A empresa detentora da Autorização Sanitária deve possuir banco de dados para o registro sistemático, atualizado e rotineiro das atividades e informações relacionadas às notificações de eventos adversos e de desvios de qualidade recebidas.

§ 1º A empresa detentora da Autorização Sanitária deverá elaborar, anualmente, Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco para o produto de Cannabis.

§ 2º O Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco poderá ser solicitado pela Anvisa, a qualquer momento, a fim de avaliar os benefícios dos produtos de Cannabis em relação aos riscos.

Art. 62. Devem ser comunicadas à Anvisa quaisquer informações relevantes relacionadas à segurança de produtos de Cannabis.

Parágrafo único. As situações de urgência relacionadas à utilização desses produtos que afetem a segurança do usuário devem ser informadas à Anvisa em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 63. As empresas detentoras da Autorização Sanitária, fabricante ou importadora podem receber, a qualquer tempo, inspeções focadas no monitoramento pós-mercado desses produtos, conduzidas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), anunciadas ou não, sempre que houver necessidade de avaliação do cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único. As empresas detentoras da Autorização Sanitária, fabricação ou importação devem apresentar prontamente toda a documentação solicitada pelos agentes do SNVS, bem como disponibilizar seu pessoal para entrevistas e permitir o acesso ao seu banco de dados, para fins de verificação do cumprimento das exigências legais.

Seção V

Do Monitoramento Analítico dos Produtos de Cannabis

Art. 64. A Gerência de Laboratórios de Saúde Pública da Anvisa - GELAS, deve estabelecer e coordenar um programa especial de monitoramento dos produtos de Cannabis.

Art. 65. Os ensaios analíticos em programas de monitoramento devem ser realizados nas modalidades de análises de orientação ou fiscais por laboratórios oficiais ou credenciados.

Art. 66. Os resultados dos ensaios analíticos obtidos em programas de monitoramento de mercado e em atividades de monitoramento e fiscalização de rotina devem ser tornados públicos pela autoridade sanitária responsável.

Parágrafo único. Os resultados analíticos insatisfatórios devem ser divulgados depois de concluído o processo de investigação da suspeita de ilícito, sem prejuízo às demais medidas preventivas e cautelares previstas em lei.

Art. 67. Os laboratórios analíticos das importadoras, fabricantes ou empresas responsáveis por garantir e zelar pela manutenção da qualidade dos produtos de Cannabis até o consumidor final, que realizam ensaios de controle de qualidade nos produtos acabados devem estar habilitados na REBLAS e devem disponibilizar os respectivos dados analíticos à Anvisa

Seção VI

Da Fiscalização dos Produtos de Cannabis

Art. 68. Aplicam-se aos produtos de Cannabis todas as normativas relacionadas às ações de inspeção para fins de certificação de boas práticas de fabricação e controle, armazenamento, distribuição, transporte e fiscalização sanitária aplicáveis a medicamentos.

Art. 69. A Vigilância Sanitária poderá, a qualquer momento, fazer inspeções em todos os estabelecimentos da cadeia de produção, distribuição e comercialização, bem como apreender amostras para realização de análises fiscais dos produtos de Cannabis.

Art. 70. Quando solicitado pelos órgãos de vigilância sanitária, os responsáveis pelos produtos deverão prestar as informações ou entregar documentos nos prazos fixados.

Art. 71. A comprovação ou evidência de que determinado produto de Cannabis é nocivo à saúde ou não preenche requisitos estabelecidos na regulamentação sanitária implica na exigência de modificação do produto, no cancelamento da Autorização Sanitária e/ou no seu recolhimento pela empresa responsável em todo o território nacional e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. As áreas da Anvisa responsáveis pela autorização, inspeção, fiscalização e monitoramento de medicamentos, devem estabelecer programa de acompanhamento pós-mercado do produto de Cannabis.

Art. 73. Os produtos de Cannabis autorizados conforme critérios desta Resolução terão prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para serem comercializados, contados a partir da data de publicação da concessão da autorização.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará no cancelamento da Autorização Sanitária.

Art. 74. Os produtos de Cannabis que não se adequarem à categoria de medicamentos no prazo estipulado nesta Resolução terão a Autorização Sanitária cancelada.

§ 1º O cancelamento da Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis pode ser simultâneo à decisão sobre a adequação à categoria de medicamentos.

§ 2º As empresas devem seguir as suas estratégias de pesquisas para comprovação de eficácia e segurança das suas formulações.

Art. 75. Todos os estabelecimentos que exercerem quaisquer atividades com produtos de Cannabis devem cumprir todos os requisitos aplicáveis constantes na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, ou as que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput deverão ainda realizar o controle e manter registros de toda a cadeia de distribuição, devendo proporcionar informações claras, rápidas e de fácil acesso à autoridade sanitária, quando solicitadas.

Art. 76. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 77. As diretrizes estabelecidas nesta Resolução para a Autorização Sanitária são transitórias.

Parágrafo único. Esta Resolução deverá ser revista em até 3 (três) anos após a sua publicação.

Art. 78. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

WILLIAM DIB

Diretor-Presidente

ANEXO I

Formulário para o pedido de Autorização Sanitária de produtos de Cannabis

1. Identificação do produto de Cannabis**1.1 Nome do produto:****1.2 Tipo de produto de Cannabis**

() Derivado vegetal. Indicar método de extração detalhado, contendo todos os solventes, tempos de extração e concentração dos marcadores por etapa de extração:
 () Fitofármaco. Indicar rota completa de purificação e concentrações dos fitofármacos por etapa do processo:

1.3 Informação relativa à planta da Cannabis

- Nomenclatura botânica completa, incluindo, se for caso disso, a indicação da variedade e quimiotipo
- Origem geográfica
- Parte da planta
- Acondicionamento

1.4 Dimensão da embalagem e descrição da apresentação conforme Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas**1.5 O produto de Cannabis é importado: Sim Não**

Se sim, indicar:

Nome no país de origem:

País de origem:

1.6 Forma farmacêutica:

- () Granulado
- () Cápsulas
- () Cápsulas moles
- () Solução para pulverização bucal
- () Solução oral
- () Comprimidos
- () Outra, qual _____

1.7 Descrição detalhada da fórmula, contendo a quantidade de cada componente expressa no Sistema Internacional de unidades (SI) por unidade farmacotécnica, indicando sua função na fórmula. As substâncias devem estar descritas conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, em sua ausência, a Denominação Comum Internacional (DCI) ou a denominação utilizada no Chemical Abstracts Service (CAS), nessa ordem de prioridade.

1.8 Acondicionamento:**1.9 Condições de armazenamento:****1.10 Prazo de validade proposto:****1.11 Via de administração:**

- () Via oral
- () Via Inalatória

1.12 Dispositivo de medida/doseadorÉ fornecido um dispositivo de medida/doseador: Sim Não

Se sim, indicar o tipo:

1.13 Dispositivo médico:A administração requer a utilização de dispositivo médico: Sim Não

Se sim, indicar o tipo de dispositivo médico:

O dispositivo médico é fornecido com a preparação/substância: Sim Não **1.14 Documentos anexos**

- () Layout da rotulagem, embalagem e caixa de transporte.
- () Layout de folheto informativo.
- () Cópia/fotografia do medidor, caso seja fornecido com a embalagem.
- () Cópia/fotografia do dispositivo médico, caso seja fornecido com a embalagem.
- () Relatório de controle de qualidade das matérias-primas/produto de Cannabis, de acordo com as normas específicas para fitoterápicos e fitofármacos.
- () Relatório de estabilidade.
- () Justificativa da solicitação contendo resumo do racional técnico-científico para a formulação do produto de Cannabis e a via de administração, além do racional da empresa para o desenvolvimento do fitoterápico ou fitofármaco e as concentrações dos principais canabinoides, dentre eles, minimamente, o CBD e THC.
- () Última versão do(s) documento(s) contendo os limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do produto, conforme aprovado pela empresa
- () Declaração de conformidade
- () Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a ser assinado pelo paciente
- () Plano de monitoramento do uso do produto de Cannabis

2. Identificação dos solicitantes da Autorização Sanitária e participantes na fabricação**2.1. Fornecedor da planta (droga vegetal)**

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa responsável para contato:

2.2 Fabricante dos derivados vegetais/fitofármacos:

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa responsável para contato:

2.3 Fabricante do produto de Cannabis:

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:**Pessoa responsável para contato:****Número da AFE, AE e a Resolução Especial (RE) e a data de concessão do CBPF para a linha de produção:****2.4 Empresa(s) autorizada(s) para terceirização de etapa de fabricação/controle ou qualidade:****Nome da empresa:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Pessoa responsável para contato:****2.5 Distribuidor****Nome da empresa:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Pessoa responsável para contato:**

3. Documentos a apresentar

- () Certificado ou documento equivalente emitido por autoridade autoridades membro do PIC/S - Convenção Farmacêutica Internacional. Esse documento deve ser apresentado, na ausência de CBPF emitido pela Anvisa.
- () Declaração do fornecedor da planta do cumprimento da conformidade com as Boas Práticas Agrícolas e de Colheita (GACP).
- () Comprovação do cumprimento pelo fornecedor da planta da legislação em vigor no país de origem para o cultivo da planta Cannabis.
- () Comprovação de regularidade do produto no país de origem, para produtos importados.
- () Comprovação de que a fabricação das matérias-primas/produto de Cannabis está em conformidade com as regras do país de origem, para produtos importados.

Declaração e assinatura para pedido de Autorização Sanitária

Pela presente confirma-se que toda a documentação apresentada corresponde ao produto que está sendo solicitada a Autorização Sanitária e que as informações apresentadas são suficientes para comprovar a qualidade, segurança e uso dos produtos de Cannabis.

Pela presente confirma-se que a taxa foi paga de acordo com a legislação nacional e que a empresa fabricará o produto de modelo estabelecido Cannabis apenas quando todas as autorizações solicitadas nesta Resolução se encontrarem vigentes*.

Pelo requerente,

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Anexar comprovante do pagamento da taxa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Considerando o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº _____, de _____ de 201X, a empresa _____, CNPJ _____, declara cumprir o disposto nas normas sanitárias vigentes para a fabricação/importação e comercialização do produto de Cannabis.

A empresa declara estar ciente de que somente poderá iniciar as suas atividades de fabricar/importar para fins de comercialização após a concessão da Autorização Sanitária emitida pelo órgão sanitário competente da Unidades Federativa.

A empresa declara que possui acordos técnicos adequados e que realiza todos os procedimentos necessários e possui capacidade técnica e administrativa para garantir a qualidade e a segurança dos produtos de Cannabis, bem como adota todas as medidas de gestão para as substâncias sujeitas a controle especial, que possui sistema de qualidade adequado e capaz de garantir seus objetivos. A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, se responsabiliza pela veracidade e fidedignidade das informações aqui prestadas e declara que está ciente de que é responsável pela qualidade e segurança dos produtos de Cannabis, bem como assegura que estes estão adequados aos fins a que se destinam e cumprem os requisitos legais e sanitários.

Declaro estar ciente que o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e nas demais vinculadas, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) Senhor(a),
Os dados abaixo visam orientá-lo(a), fornecendo-lhe informações importantes sobre o uso do Produto de Cannabis indicado pelo seu médico e os possíveis riscos associados.

DECLARAÇÃO DO PACIENTE

Eu,....., portador da cédula de identidade nº....., ou meu representante legal,, portador(a) da cédula de identidade nº, declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que tomei conhecimento de que sou portador da enfermidade Após a avaliação e investigação diagnóstica pelo médico, fui informado sobre as possíveis opções de tratamento dos sintomas em decorrência da minha enfermidade. De acordo com o médico acima, de minha escolha, as medidas terapêuticas adequadas foram adotadas anteriormente a esta proposta de tratamento que estou escolhendo, tendo sido prescrito este produto de Cannabis por estarem esgotadas ou por serem ineficazes as opções terapêuticas disponíveis no mercado brasileiro.

O médico me informou que alguns estudos sugerem que esse produto de Cannabis pode melhorar os sintomas que venho apresentando. Fui igualmente informado de que, a exemplo de quaisquer outros procedimentos médicos, o produto de Cannabis não é isento de riscos ou agravos à minha saúde. Os efeitos indesejáveis mais conhecidos, até o momento, são:, no entanto, efeitos em prazo mais longo ainda não foram adequadamente estudados. Além disso, o produto de Cannabis pode interferir com as medicações que estou utilizando, o que pode diminuir a eficiência dos mesmos ou aumentar seus possíveis efeitos adversos.

Estou ciente que durante o tratamento podem surgir complicações de diferentes naturezas, como possíveis efeitos adversos ainda não descritos ou reações alérgicas inesperadas. Fui informado que o produto de Cannabis ainda não é registrado como medicamento, mas que segue o padrão de qualidade estabelecido pela Anvisa, e que seu uso está sendo feito em caráter excepcional, devido à ausência de resposta de minha doença às outras medicações disponíveis. Também fui informado que o médico responsável poderá responder às minhas dúvidas quando necessário. Sou igualmente sabedor que, apesar do empenho do meu médico, não existe garantia absoluta no resultado deste produto de Cannabis com relação à melhora dos sintomas da minha doença.

Local e Data

Assinatura do Paciente ou Representante Legal

Nome completo do médico

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA

NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO

EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª

EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE

(ASSUNTO PETIÇÃO MATERNA - EXPEDIENTE MATERNA - PROCESSO MATERNA)

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

KEFAZOL 25351.042116/2003-18

1322179/23-5 RDC 73/2016 - SIMILAR - Mudança do DIFA sem CADIFA (maior)

cefazolina sódica 25351.648885/2018-19

1353022/23-4 GÊNERICO - Modificação Pós-Registro - CLONE

(Mudança do DIFA sem CADIFA (maior) - 1322179/23-5 - 25351.042116/2003-18)

MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

QUESTRAN LIGHT 25351.041286/2019-42

1310720/23-8 RDC 73/2016 - NOVO - Mudanças nos limites de especificação fora de limites aprovados anteriormente

GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA.

NEBIDO 25351.517516/2022-53

1343891/23-3 RDC 73/2016 - NOVO - Ampliação do prazo de validade do medicamento

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.000, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar os registros dos medicamentos específicos e fitoterápicos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ

Nº DO PROCESSO EXPEDIENTE DE CANCELAMENTO

MARCA COMERCIAL PRINCÍPIO ATIVO M.S.

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A - 60.659.463/0029-92

25351.407562/2010-45 0634474/24-3

FEMME FOLICO ÁCIDO FÓLICO 105730397

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - 03.485.572/0001-04

25351.048647/2005-86 0628496/24-9

VITACIN ÁCIDO ASCÓRBICO 154230045

25351.247572/2011-20 0635078244

ARGEVIT C ÁCIDO ASCÓRBICO + ASPARTATO DE ARGININA 154230178

HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - 78.950.011/0001-20

25351.201803/2002-09 1046398/24-4

RECALM Valeriana officinalis L. 118600032

25351.002190/2007-25 1046770/23-0

CENTELLA HERBARIUM Centella asiatica (L.) Urb. 118600079

MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 60.726.692/0001-81

25351.038732/2009-78 0668598/24-7

MAGNEN B6 GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 101550241

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.001, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/ CNPJ: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 05.035.244/0001-23 DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA: Citus Research LLP

EXPEDIENTE: 1067781/23-4 de 06/10/2023

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA A ETAPA: Clínica (Endereço: 401, 406 to 408, Supermall - 2, Infocity Campus, Nr. GH 0 Circle, Infocity, Gandhinagar, Gujarat, Índia)

VALIDADE: 16/05/2026

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.002, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 (vinte) dias do prazo original, no caso de petições pós-registro prioritárias, por até 60 (sessenta) dias do prazo original, no caso de petições pós-registro ordinárias, por até 40 (quarenta) dias do prazo original, no caso de petições de registro prioritárias, por até 122 (cento e vinte e dois) dias do prazo original, no caso de petições de registro ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os prazos para publicação de decisão referente às petições de registro e de pós-registro listadas no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ

NÚMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO

AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - 01.858.973/0001-29

1379232/23-6 05/12/2023

1389117/23-1 06/12/2023

1389074/23-3 06/12/2023

1389179/23-1 06/12/2023

1389169/23-3 06/12/2023

1389076/23-0 06/12/2023

Althaia S.A Indústria Farmacêutica - 48.344.725/0007-19

1454220/23-0 21/12/2023

APSEN FARMACEUTICA S/A - 62.462.015/0001-29

1454188/23-2 21/12/2023

1483394/23-8 28/12/2023

ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 02.433.631/0001-20

1400343/23-1 08/12/2023

1400389/23-9 08/12/2023

1400354/23-6 08/12/2023

BAXTER HOSPITALAR LTDA - 49.351.786/0002-61

1408306/23-0 11/12/2023

CIMED INDUSTRIA S.A - 02.814.497/0001-07

1471029/23-3 26/12/2023

1486799/23-1 29/12/2023

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - 44.734.671/0001-51

1370519/23-9 04/12/2023

DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - 60.874.187/0001-84

1423246/23-4 14/12/2023

1483392/23-1 28/12/2023

EPHAR PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 36.130.126/0001-28

0608760/23-4 15/06/2023

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A - 92.695.691/0001-03

1447375/23-5 20/12/2023

LABORATORIO CATARINENSE LTDA - 84.684.620/0001-87

0653908/23-4 26/06/2023

Laboratorio Tiaraju Alimentos e Cosméticos S/A - 08.352.440/0002-09

0602636/23-2 14/06/2023

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 17.440.261/0001-25

1442405/23-3 19/12/2023

NATULAB LABORATÓRIO S.A - 02.456.955/0001-83

1412189/23-1 12/12/2023

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 30.222.814/0001-31

1367763/23-2 04/12/2023

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.003, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ

PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

NOME DO PRODUTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA VALIDADE

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA 33223157000135

canabidiol

MAKROFARMA BOLETIM DE ANÁLISE CANABIDIOL 30 ML 100 MG/ML			Anexo: 02 Data: 20/05/24 Revisão: 04 Fl: 1/3 Validade: 05/2026
Nº de Análise:	PA 002/01/25		REF: PT LCQ-346
Lote: 139004			Código: 139
Amostrador: Adriana			Data do Recebimento: 17/01/2024
ENSAIOS	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
1 – Líquido Aspecto	Metodologia Interna	Líquido oleoso, viscoso brilhante, límpido de cor amarela dourada	Líquido oleoso, viscoso brilhante, límpido de cor amarela dourada
Sabor	Metodologia Interna	Característico	Característico
Odor	Metodologia Interna	Característico	Característico
pH	Farmacopéia Brasileira 6ª Edição	5,0 – 7,0	5,17
Densidade	Farmacopéia Brasileira 6ª Edição	0,9200 g/mL +/- 0,1 (0,8200 – 1,020)	0,9533 g/mL
Viscosidade	Farmacopéia Brasileira 6ª Edição	90 cts +/- 10% (81 – 99)	89 cts
Determinação de volume	Metodologia Interna	28,5 - 30,0 mL	29,7mL
Formação de precipitado	Metodologia Interna	Ausência	Ausência
Limpidez	Farmacopeia Britânica	1,00 – 3,00 NTU	1,05 NTU
Perfil Cromatográfico Identificação (Infravermelho)	Desenvolvimento Interno RET-009/22	O espectro da amostra deve ser semelhante ao do padrão	O espectro da amostra é semelhante ao do padrão
Perfil Cromatográfico Identificação (HPLC)	Desenvolvimento Interno RET-010/22	O tempo de retenção do pico principal da solução da Amostra corresponde ao da solução Padrão, conforme obtido no teste de Teor	O tempo de retenção do pico principal da solução da Amostra corresponde ao da solução Padrão, conforme obtido no teste de Teor
Dosagem de CDB	Desenvolvimento Interno RET-010/22	95,0 mg/mL – 105,0 mg/mL de CBD 95,0 %– 105,0 % de CBD	103,4 mg/mL de CBD 103,4 % de CBD
Quantificação de Impureza	Desenvolvimento Interno RET-011/22	Máximo 0,21 mg/mL de THC Máximo 0,2% de THC	0,0 mg/mL de THC 0,0% de THC
Quantificação de Antioxidante	USP 43 NF-38	0,099 a 0,101 mg/mL de hidroxitolueno butilado	0,0996 mg/mL de hidroxitolueno butilado
Apresentação do Produto	Metodologia Interna	Frasco de 30 mL com conta gotas, tampa rosca, folheto informativo, cartucho e Caixa de Embarque	Frasco de 30 mL com conta gotas, tampa rosca, folheto informativo, cartucho e Caixa de Embarque
OBSERVAÇÃO:			
Data: 19/02/2025 Analista: <i>[Assinatura]</i>	Resultado: (<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovado (<input type="checkbox"/>) Reprovado Responsável pelo Controle da Qualidade: <i>[Assinatura]</i>		

Ana Cláudia M. De Abreu
 GERENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE
 CRF-RJ 21039

Página: 1/3

CÓPIA
ESTAMPA DE ARMA

Consultas / Produtos de cannabis / Produtos de cannabis

Detalhe do Produto: CANABIDIOL MAKROFARMA 100 MG/ML

Nome do Produto	CANABIDIOL MAKROFARMA 100 MG/ML	Número da Autorização Sanitária	111990034	Vencimento da Autorização Sanitária	05/2029	
Nº do Processo	25351.649975/2022-03	Categoria Regulatória	Produto de cannabis	Data da Autorização Sanitária	05/2024	
CNPJ	33.223.157/0001-35	Nome da Empresa Detentora da Autorização Sanitária	MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA			
Princípio Ativo	canabidiol				Expediente, data e hora de inclusão	
Rotulagem	<ul style="list-style-type: none"> ROTULAGEM - 1 de 1 				5075401/22-8 - 21/05/24 - 10:52	
Folheto Informativo	<ul style="list-style-type: none"> FOLHETO - 1 de 1 				5075401/22-8 - 21/05/2024 - 10:52	
Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)	<ul style="list-style-type: none"> 11_TCLE 100,00.pdf 				5075401/22-8 - 20/12/2022 - 20:00	

Nº	Apresentação	Autorização Sanitária	Forma Farmacêutica	Validade
1	100 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 30 ML + CTG ATIVA	1119900340013	Solução Gotas	24 meses
Princípio Ativo	canabidiol			

Complemento Diferencial da Apresentação	-
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - Frasco de vidro âmbar (tipo III, 30 mL) Secundária - Cartucho (de cartolina) Acessório - CONTA-GOTAS 1 Unidade(s)
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA - 33.223.157/0001-35 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "B"
Destinação	Comercial
Tarja	Preta



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202526678 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2550274291

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Fevereiro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2717882 em 05/02/2025 da Empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43752662000120 e protocolo DFN2550274291 - 05/02/2025. Autenticação: 5AC531A2F4A11C1E5B223D681E4A9AF54AC59. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.755-3 e o código de segurança 8wDx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/019.755-3	DFN2550274291	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FILLIPE DE SOUSA MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1992, portador da Carteira de Identidade nº 2689625 expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 037.241.101-03, residente no Setor SHIN QL 04, Conjunto 04, Casa 18, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília – DF, CEP: 71.510-245.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no Setor SEES Quadra 11, Lote 31, Loja 01, Setor Econômico de Sobradinho, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.020-411, com registro arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202526678 em 04/10/2021, inscrita no CNPJ/MF: **43.752.662/0001-20**, RESOLVE, por este instrumento particular, alterar e consolidar a Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é aumentado neste ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Nome	Cotas	%	Valor (R\$)
Fillipe de Sousa Moura	600.000	100	600.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas pelo presente instrumento.

O SÓCIO RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, utiliza como nome fantasia **CONTA DISTRIBUIDORA**, e iniciou suas atividades em **29 de setembro de 2021**, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no **Setor SEES Quadra 11, Lote 31, Loja 01, Setor Econômico de Sobradinho, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.020-411**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de **comercio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos médico-hospitalar, materiais e instrumentos odontológicos e laboratoriais, produtos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, produtos domissanitarios e saneantes, produtos alimentícios, comercio atacadista de produtos domissanitarios, comercio atacadista de embalagens, comercio atacadista de artigos de vestuário, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de equipamentos eletrônicos, comercio**



atacadista de materiais elétricos, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comissária de despachos, atividades de despachantes aduaneiros. Atividades de profissionais da área de saúde. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios. Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos, produtos de perfumaria, instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares e mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído:

Nome	Cotas	%	Valor (R\$)
Fillipe de Sousa Moura	600.000	100	600.000,00
TOTAL	600.000	100	600.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **Fillipe de Sousa Moura**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Mediante levantamento de balanço (s) intermediário (s), os sócios em comum acordo poderão efetuar retiradas a título de antecipação de lucros em períodos inferiores ao exercício social, observando as normas e legislações vigentes, em especial o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença do contratante abaixo nomeada, foi achada conforme, pelo que se obriga por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília – DF, 29 de janeiro de 2025.

Fillipe de Sousa Moura





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/019.755-3	DFN2550274291	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 43.752.662/0001-20 e protocolado sob o número 25/019.755-3 em 05/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2717882, em 05/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/01/2025



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 05/02/2025, às 10:25.

VENTURIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 25/019.755-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2717882 em 05/02/2025 da Empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43752662000120 e protocolo DFN2550274291 - 05/02/2025. Autenticação: 5AC531A2F4A11C1E5B223D681E4A9AF54AC59. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.755-3 e o código de segurança 8wDx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320252667-8	43.752.662/0001-20	04/10/2021	29/09/2021

Endereço Completo:

SETOR SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01 - BAIRRO SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO) CEP 73020-411 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DOMISSANITARIOS E SANEANTES, PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMISSARIA DE DESPACHOS, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E MERCADORIAS.

Capital Social: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	xxxxxx	R\$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/02/2025

Número: 2717882

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001842370 e visualize a certidão)



25/036.127-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 05 de Março de 2025 09:13

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001842370 e visualize a certidão)



25/036.127-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, localizada no endereço SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, representada pelo senhor Fillipe de Sousa Moura, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 2.689.625 SSP/DF E CPF Nº 037.241.101-03, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº.123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brasília – DF, 30 de maio de 2025.



(Assinatura e identificação do Contador)

Nome: Contline Assessoria e Contabilidade Ltda

RG: CNPJ 35.462.594/0001-37

CRC: DF-003004/O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.752.662/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2021	
NOME EMPRESARIAL CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTA DISTRIBUIDORA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SEES QUADRA 11	NÚMERO LT 31	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 73.020-411	BAIRRO/DISTRITO SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3686-4426		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025 às 13:28:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.088.130/001-02	43.752.662/0001-20	04/10/2021	487968/86	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONTA DISTRIBUIDORA	ATIVO	04/10/2021

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINH)	BRASILIA	DF	73020411

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento		Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	04/10/2021		NORMAL	04/10/2021	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	04/10/2021	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G461840100	28/02/2023
Atividades secundárias			Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	G463970100	04/10/2021	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	G461840200	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	G464270100	04/10/2021	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G461849900	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	G464510100	04/10/2021	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	G461920000	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G464510300	04/10/2021	COMISSARIA DE DESPACHOS	H525080100	04/10/2021
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G464600100	04/10/2021	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	H525080200	04/10/2021
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	G464600200	04/10/2021	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	G464780100	04/10/2021			

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	G464940200	04/10/2021	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	G464940800	04/10/2021			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	G467370000	04/10/2021			
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	G468690200	04/10/2021			

Este documento foi emitido no dia 04/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Certidão nº: 39991296/2025

Expedição: 14/07/2025, às 10:18:14

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.752.662/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 43.752.662/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/07/2025, às 11:32:20, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ATDXSQZ33Q

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.752.662/0001-20

Razão Social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: ST SEES / SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 73020-411

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072004215693151837

Informação obtida em 23/07/2025 11:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.752.662/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:48 do dia 23/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2025.

Código de controle da certidão: **BB32.C22E.06B6.E0BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 185043164822025
NOME: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SEES QUADRA 11 LOJA 01 LT 31
CIDADE: SETOR ECONOMICO DE SO
CNPJ: 43.752.662/0001-20
CF/DF 0808813000102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de agosto de 2025. ***

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	43.752.662/0001-20
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/10/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8651

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8651
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	43.752.662/0001-20	
NOME EMPRESARIAL		
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	43752662000120	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43752662000120	5242314882719866157	14/08/2024 a 14/08/2025	Sim
Contador	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	6383354314411477363	12/11/2024 a 12/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.
42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/02/2025 às 14:45:53

8A.BC.08.0D.5C.45.3C.1D
82.3B.60.F5.D6.D7.80.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
43.752.662/0001-20

SCP

NOME EMPRESARIAL

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

BE.77.4C.F2.01.98.E0.60.92.0F.B4.9A.39.8C.28.06.1D.2D.9D.76

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Empresário	03724110103	FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103	6273330407472852047	14/08/2024 a 14/08/2025
Contador/Contabilista	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	6383354314411477363	12/11/2024 a 12/11/2025

NÚMERO DO RECIBO:

BE.77.4C.F2.01.98.E0.60.92.0F.B4.9A.
39.8C.28.06.1D.2D.9D.76-9

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/02/2025 às 14:45:57

10.CD.83.D3.6D.C9.60.BA
78.DA.02.E5.81.6A.FF.7F

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 485.662,55	R\$ 2.740.211,38
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 475.777,01	R\$ 2.439.103,13
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 9.885,54	R\$ 301.108,25
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (48.358,07)	R\$ (146.384,82)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (46.328,74)	R\$ (46.276,99)
(-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (8.460,00)	R\$ 0,00
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (37.868,74)	R\$ (46.276,99)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.029,33)	R\$ (100.107,83)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.466,46)	R\$ (31.893,12)
(-) (-) ISS		R\$ (197,71)	R\$ (6.022,17)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (4.968,30)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (22.884,22)
(-) (-) ICMS Substituição Tributária		R\$ (636,93)	R\$ (623,47)
(-) (-) Débito ICMS Lei 5005		R\$ (1.156,74)	R\$ (65.202,51)
Estorno de Débito ICMS Lei 5005		R\$ 1.428,51	R\$ 31.485,96
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (267.792,79)	R\$ (1.577.576,90)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (267.792,79)	R\$ (1.577.576,90)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (349.695,69)	R\$ (447.285,82)
(-) DE VENDAS		R\$ (995,04)	R\$ (12.668,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (992,00)	R\$ (12.581,18)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (3,04)	R\$ (87,30)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (311.245,55)	R\$ (375.630,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (73.771,54)	R\$ (94.739,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (87,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (221,80)	R\$ (12.152,10)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (9.060,67)	R\$ (12.051,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (155.812,75)	R\$ (203.571,39)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (72.378,79)	R\$ (53.028,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (29.225,67)	R\$ (70.282,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (29.225,67)	R\$ (70.282,95)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10,25	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10,25	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.239,68)	R\$ (8.548,94)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.239,68)	R\$ (8.548,94)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 19.844,63
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 19.844,63
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (691,20)	R\$ (40.297,89)
(-) CSLL		R\$ (691,20)	R\$ (40.297,89)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.152,00)	R\$ (103.091,12)
(-) IRPJ		R\$ (1.152,00)	R\$ (103.091,12)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (182.027,20)	R\$ 425.574,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 380.586,12	R\$ 1.915.440,29
CIRCULANTE		R\$ 377.739,98	R\$ 1.912.681,45
DISPONÍVEL		R\$ 186.366,58	R\$ 475.995,78
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 154.498,68	R\$ 164.238,44
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 31.867,90	R\$ 311.757,34
Banco Bradesco C/C 0013584-4		R\$ 31.429,36	R\$ 20.782,07
Banco Cora C/C 2876419-1		R\$ 438,54	R\$ 438,54
Banco do Brasil Ag. 1419-2 C/C 34044-8		R\$ 0,00	R\$ 290.536,73
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.379.641,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.379.641,90
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 1.379.641,90
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 41.764,40	R\$ 3.934,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 40.313,36	R\$ 0,00
ICMS a Recuperar		R\$ 39.097,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 216,97	R\$ 0,00
Cofins a Recuperar		R\$ 999,39	R\$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 966,95
Inss a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 180,24
Pis s/ Rec. Operac. a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 140,33
Cofins a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 646,38
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 1.451,04	R\$ 2.967,92
Titulo de Capitalização		R\$ 1.451,04	R\$ 2.967,92
ESTOQUES		R\$ 149.609,00	R\$ 39.483,31
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 149.609,00	R\$ 39.483,31
Mercadorias Para Revenda		R\$ 149.609,00	R\$ 39.483,31
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 13.625,59
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 0,00	R\$ 13.625,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 869,97	R\$ 782,67
IMOBILIZADO		R\$ 869,97	R\$ 782,67
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 873,01	R\$ 873,01
Móveis e Utensílios		R\$ 873,01	R\$ 873,01
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (3,04)	R\$ (90,34)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ (3,04)	R\$ (90,34)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
Bens em Comodato		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
PASSIVO		R\$ 380.586,12	R\$ 1.915.440,29
CIRCULANTE		R\$ 276.204,14	R\$ 1.811.058,31
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 41.125,59
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 41.125,59
Empréstimo Cap Giro BB 24x N° 141.907.505		R\$ 0,00	R\$ 24.999,97
Empréstimo Cap Giro BB 12x N° 141.907.504		R\$ 0,00	R\$ 2.500,03
Juros S/ Cap Giro BB 24x N° 141.907.505		R\$ 0,00	R\$ 13.033,88
Juros S/ Cap Giro BB 12x N° 141.907.504		R\$ 0,00	R\$ 591,71
FORNECEDORES		R\$ 70.111,44	R\$ 881.050,30
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 70.111,44	R\$ 881.050,30
Prati,Donaduzzi & Cia Ltda		R\$ 6.214,00	R\$ 16.294,00
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP EIRELI		R\$ 8.636,70	R\$ 0,00
VIVAZ GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 79,80
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 1.109,00	R\$ 2.599,00
CONSUMIDOR FINAL		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R\$ 6.265,23	R\$ 0,00
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA		R\$ 10.350,00	R\$ 0,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R\$ 11.750,00	R\$ 1.087,50
Bruma - Moda & Fotografia Ltda ME		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
NUNATURE DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA		R\$ 18.913,50	R\$ 12.609,00
ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 873,01	R\$ 0,00
Organize Consultoria em Gestao Empresarial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 997,00
DROGAFONTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.490,00
BLUEBRIDGE ADVISORS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
VOGA CORRETORA DE SEGUROS & CREDITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 827.394,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 90,96	R\$ 136.479,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 90,96	R\$ 136.479,75
ICMS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 26.494,14
ICMS Substituição Tributária a Recolher		R\$ 6,96	R\$ 0,00
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 83.652,31
ISS a Recolher		R\$ 84,00	R\$ 261,00
COFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 434,70
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 25.543,10
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 94,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 7.757,00	R\$ 1.824,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.453,75	R\$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 4.453,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.303,25	R\$ 1.824,65
INSS a Recolher		R\$ 2.770,25	R\$ 1.295,04
FGTS a Recolher		R\$ 533,00	R\$ 529,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 198.244,74	R\$ 325.003,19
CONTAS A PAGAR		R\$ 198.244,74	R\$ 325.003,19
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 425.574,83
PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 425.574,83
Distribuição de Lucros ao Sócios		R\$ 0,00	R\$ 425.574,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 102.405,81	R\$ 102.405,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.594,19)	R\$ (197.594,19)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.594,19)	R\$ (197.594,19)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (197.594,19)	R\$ (197.594,19)
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
Contratos de Comodato		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.72.C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Razão social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.752.662/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	Ativo circulante + realizável a longo prazo/ Passivo circulante + exigível a longo prazo	1,05611
Liquidez Corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	1,05611
Solvência Geral	Ativo total / Passivo circulante + exigível a longo prazo	1,05763

Dados da empresa em 2024

- * Ativo circulante = 1.912.681,45
- * Realizável a longo prazo = 0,00
- * Ativo total = 1.915.440,29
- * Passivo circulante = 1.811.058,31
- * Exigível a longo prazo = 0,00

Declaramos, que os índices tomam por bases as demonstrações contábeis da empresa referente ao ano de 2024.



CONTLINE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Brasília, 03 abril de 2024.

Centro Comercial Eduardo Silvano - QNA 47 Lote 01 - 1º Andar - Taguatinga Norte - Brasília DF

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 209.876,84	R\$ 380.586,12
CIRCULANTE		R\$ 209.876,84	R\$ 377.739,98
DISPONÍVEL		R\$ 68.876,28	R\$ 186.366,58
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 26.554,21	R\$ 154.498,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 439,54	R\$ 31.867,90
Banco Bradesco C/C 0013584-4		R\$ 1,00	R\$ 31.429,36
Banco Cora C/C 2876419-1		R\$ 438,54	R\$ 438,54
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 41.882,53	R\$ 0,00
Aplicação Banco Bradesco 0013584-4		R\$ 41.882,53	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 16.253,00	R\$ 0,00
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 16.253,00	R\$ 0,00
Clientes Diversos		R\$ 16.253,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 16.994,75	R\$ 41.764,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 16.994,75	R\$ 40.313,36
ICMS a Recuperar		R\$ 16.888,84	R\$ 39.097,00
PIS a Recuperar		R\$ 18,89	R\$ 216,97
Cofins a Recuperar		R\$ 87,02	R\$ 999,39
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.451,04
Título de Capitalização		R\$ 0,00	R\$ 1.451,04
ESTOQUES		R\$ 107.752,81	R\$ 149.609,00
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 107.752,81	R\$ 149.609,00
Mercadorias Para Revenda		R\$ 107.752,81	R\$ 149.609,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 869,97
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 869,97
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 873,01
Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 873,01
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3,04)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (3,04)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
Bens em Comodato		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 209.876,84	R\$ 380.586,12
CIRCULANTE		R\$ 125.443,83	R\$ 276.204,14
FORNECEDORES		R\$ 17.776,60	R\$ 70.111,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 17.776,60	R\$ 70.111,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.782,06	R\$ 90,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.782,06	R\$ 90,96
ICMS Substituição Tributária a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 6,96
IRRF sobre Trabalho Assalariado		R\$ 70,40	R\$ 0,00
IRPJ a Recolher		R\$ 3.569,79	R\$ 0,00
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 84,00
CSLL a Recolher		R\$ 2.141,87	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.579,25	R\$ 7.757,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.413,14	R\$ 4.453,75
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 3.413,14	R\$ 4.453,75
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.166,11	R\$ 3.303,25
INSS a Recolher		R\$ 941,34	R\$ 2.770,25
FGTS a Recolher		R\$ 224,77	R\$ 533,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 97.305,92	R\$ 198.244,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 97.305,92	R\$ 198.244,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 84.433,01	R\$ 102.405,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (15.566,99)	R\$ (197.594,19)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (197.594,19)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (197.594,19)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (15.566,99)	R\$ 0,00
Lucros do Exercício		R\$ 28.286,32	R\$ 0,00
(-) (-) Prejuízos do Execício		R\$ (43.853,31)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
Contratos de Comodato		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 201.291,20	R\$ 485.662,55
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 201.291,20	R\$ 475.777,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 9.885,54
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.713,00)	R\$ (48.358,07)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (6.870,00)	R\$ (46.328,74)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (6.500,00)	R\$ (8.460,00)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (370,00)	R\$ (37.868,74)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (843,00)	R\$ (2.029,33)
(-) (-) ICMS		R\$ (999,00)	R\$ (1.466,46)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (197,71)
(-) (-) ICMS Substituição Tributária		R\$ 0,00	R\$ (636,93)
(-) Débito ICMS Lei 5005		R\$ (843,00)	R\$ (1.156,74)
Estorno de Débito ICMS Lei 5005		R\$ 999,00	R\$ 1.428,51
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (74.957,59)	R\$ (267.792,79)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (74.957,59)	R\$ (267.792,79)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (128.180,94)	R\$ (349.695,69)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (995,04)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (992,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (3,04)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (101.188,07)	R\$ (311.245,55)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (41.090,06)	R\$ (73.771,54)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (4.291,35)	R\$ (221,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (259,90)	R\$ (9.060,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (27.553,58)	R\$ (155.812,75)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (27.993,18)	R\$ (72.378,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.768,86)	R\$ (29.225,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (14.768,86)	R\$ (29.225,67)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 75,72	R\$ 10,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 75,72	R\$ 10,25
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (12.299,73)	R\$ (8.239,68)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (12.299,73)	R\$ (8.239,68)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.141,87)	R\$ (691,20)
(-) CSLL		R\$ (2.141,87)	R\$ (691,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro:

3

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.569,79)	R\$ (1.152,00)
(-) IRPJ		R\$ (3.569,79)	R\$ (1.152,00)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (15.271,99)	R\$ (182.027,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	53202526678
CNPJ	43.752.662/0001-20
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/10/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6719

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6719
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
43.752.662/0001-20

SCP

NOME EMPRESARIAL

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E7.07.22.91.EA.A7.96.C3.24.8D.BD.AD.88.5C.A2.06.71.42.7E.86

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	659342427852884622848 238215561348325165495 714705	13/11/2023 a 13/11/2024
Outros	43752662000120	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43752662000120	490135374176771970573 192192141983713487520 986944	15/08/2023 a 15/08/2024

NÚMERO DO RECIBO:

E7.07.22.91.EA.A7.96.C3.24.8D.BD.AD
.88.5C.A2.06.71.42.7E.86-0

Escrivatura recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2024 às 16:28:16

BA.D0.EB.C5.5E.19.06.7E
72.AF.A0.1B.87.57.AE.78

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53202526678	43.752.662/0001-20	
NOME EMPRESARIAL		
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	659342427852884622 848238215561348325 165495714705	13/11/2023 a 13/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	43752662000120	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43752662000120	490135374176771970 573192192141983713 487520986944	15/08/2023 a 15/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.
51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2024 às 16:28:12

F0.2E.85.8E.11.6D.2D.43
9E.EA.04.F2.0F.48.38.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Razão social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.752.662/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	Ativo circulante + realizável a longo prazo / Passivo circulante + exigível a longo prazo	1,3676
Liquidez Corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	1,3676
Solvência Geral	Ativo total / Passivo circulante + exigível a longo prazo	1,3779

Dados da empresa em 2023

- * Ativo circulante = 377.739,98
- * Realizável a longo prazo = 0,00
- * Ativo total = 380.586,12
- * Passivo circulante = 276.204,14
- * Exigível a longo prazo = 0,00

Declaramos, que os índices tomam por bases as demonstrações contábeis da empresa referente ao ano de 2023.

MARIA AUXILIADORA
ALMEIDA DE
OLIVEIRA:69897182187

Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE
OLIVEIRA:69897182187
Dados: 2024.01.15 15:46:45 -03'00'

CONTLINE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

Centro Comercial Eduardo Silvano - QNA 47 Lote 01 - 1º Andar - Taguatinga Norte - Brasília DF

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43.752.662/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.IZOM.9N3P.42QN.9G77.BQIB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

DADOS DA EMPRESA**Consulta por QR Code****Nome da Empresa:**

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço do Empreendimento:SETOR SEES QUADRA 11, LT 31, SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO
(SOBRADINHO), RA SOBRADINHO, 73020-411, BRASILIA, LOJA 01**Número de Registro:**

53202526678

CNPJ:

43.752.662/0001-20

Inscrição Estadual:

0808813000102

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI CARTA DE HABITE-SE.

Área Utilizada (m²):

200,0

Área Total Edificação (m²):

400,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 12:00h

Sexta-Feira

08:00h às 12:00h

Terça-Feira

08:00h às 12:00h

Quarta-Feira

08:00h às 12:00h

Quinta-feira

08:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias

- 8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

Complemento

APENAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

APENAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos
- 5250-8/01 Comissaria de despachos
- 5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
- 4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
- 4642-7/01 Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança
- 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material eletrico
- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
- 7490-1/04 Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios

Complemento**APENAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO****Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

- 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente

Complemento

- .
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	28/02/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	28/02/2026
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	30/04/2026
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	30/04/2026
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	30/04/2026
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	30/04/2026
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	30/04/2026
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	30/04/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2024 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/2ª Diretoria/Gerência-Geral de Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.003, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ

PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

NOME DO PRODUTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA VALIDADE

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA 33223157000135



canabidiol

CANABIDIOL MAKROFARMA 33,33 MG/ML 25351.649865/2022-33 05/2029

11537 PRODUTOS DE CANNABIS (FITOFÁRMACO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%) 5075171/22-2

1.1199.0033.001-8 24 Meses

33,33 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 30 ML + CTG

Não Informado

canabidiol

CANABIDIOL MAKROFARMA 100 MG/ML 25351.649975/2022-03 05/2029

11537 PRODUTOS DE CANNABIS (FITOFÁRMACO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%) 5075401/22-8

1.1199.0034.001-3 24 Meses

100 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 30 ML + CTG

Não Informado

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Economico de Sobradinho – Brasilia-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Produto	UNIDADE	Quantida de	NF	NE
CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML -	Frasco C/ 30 ML	300	00431	00347

Marília, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VANDA RIBEIRO
Data: 07/04/2025 10:45:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VANDA RIBEIRO
Diretor Técnico II – CGA-SUBST.
DRS.IX-MARILIA

	Identificação do emitente	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA N. 000000431 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SES Quadra 11 lote 31, 01 Setor Economico de Sobradinho Cep:73020-411 Brasília/DF Fone: 61984078051		
CHAVE DE ACESSO DA NF-e 5325 0343 7526 6200 0120 5500 1000 0004 3110 0333 1711			
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada			

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produtos	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250017051307 18/03/2025 14:04:30		
---	--	--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0808813000102	INSC.ESTADUAL DO SUBST.Trib.	CNPJ/CPF 43.752.662/0001-20
-------------------------------------	------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL Secretaria De Estado Da Saude - Marilia			CNPJ/CPF 46.374.500/0077-92		
ENDERECO RUA 15 DE NOVEMBRO, 1151, No horario de 08:00h as 16:00h		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 17504-000	
MUNICIPIO Marilia		FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA							

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 172.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 172.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL Braspress Transportes Urgentes LTDA			FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0011-37
ENDERECO SETOR RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5 E , 6			MUNICIPIO Brasilia	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 25	ESPECIE 0	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO																	
COD. PROD 000000000300002 776	DESCRÍÇÃO DO PROD./SER. CANABIDIOL HERBARIUM 20 0MG/ML 30ML (B1)	NCM/SH 30049099	CST 040	CFOP 6102	UN UN	QUANT. 300,0000	V.UNITARIO 575,0000	V.TOTAL 172.500,00	BC.ICMS 0,00	V.ICMS 0,00	V.IPI 0,00	A.ICMS 0,00%	A.IPI 0,00%				

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 253250017051307 PE 90005/2025 // NOTA DE EMPENHO 2025NE00347 // VALIDADE: 01/2027 - FABRICACAO: 01/2025 - LOTE: 250012 // FABRICANTE: HERBARIUM // QUANTIDADE: 300 FRASCOS // 25 CAIXAS DE EMBARQUE CONTENDO 12 FRASCOS CADA // ENTREGAR NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE MARILIA - DRS IX, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1151 - DAS 08H AS 16H // No Distrito Federal o codigo CBENEF e DF814118. Beneficio fiscal de isencao conforme item 121 do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF e convenio 87/2002 e 54/2009. 400/450. // Os impostos a serem retidos na fonte conforme instrucoes federal sao: PIS 0,65 % R\$ 1.121,25 / IR 1,2 % R\$ 2.070,00 / CSLL 1 % R\$ 1.725,00 / COFINS 3 % R\$ 5.175,00 // Pagamento: Banco do Brasil, Agencia: 1419-2, Conta: 34.044-8										RESERVADO AO FISCO				



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Normatização de Compras e
Licitações**

ATESTADO

Nº do Processo: 024.00038737/2025-84

Interessado: Gabinete do Secretário - Serviço de Informações Ao Cidadão

Assunto: SIC 2025031711374243

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 43.752.662/0001-20, estabelecida na SEES, quadra 11 - Lote 31, Lote 01 - Brasília/DF, CEP 73.020-411 e e-mail: comercial@contadistribuidora.com, forneceu à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica o medicamento relacionado abaixo:

NOTA DE EMPENHO	PRODUTO	QUANTIDADE
2024NE03077	Canabidiol 30 Mg/Ml (Extrato De Cannabis Sativa L 43 Mg/Ml); Forma Farmaceutica Solucao Oral - Frasco	270
2024NE03077	Canabidiol 200 Mg/Ml; Forma Farmaceutica Solução Oral, Frasco	38.070

Por ser a verdade, firmamos o presente atestado.

PAULA JANAINA CAVALCANTE

Diretor Técnico II

GGDM/CAF/SES-SP



Documento assinado eletronicamente por **Paula Janaína Cavalcante, DIRETOR TÉCNICO II**, em 19/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060361533** e o código CRC **CD3B95E3**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida no SETOR SEES QUADRA 11, SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO), CEP.73020411, BRASILIA - DF, inscrita no **CNPJ 43.752.662/0001-20**, nos forneceu **MEDICAMENTOS (CANABIDIOL) PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, não havendo nada que a desabone, sempre prestando os serviços de forma correta e eficiente, não existindo reclamações até o presente momento.

Franca, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Data: 04/12/2024 16:30:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

MUNICÍPIO DE FRANCA

RUA FREDERICO MOURA,, FRANCA - CEP: 14401150 - PABX: (16) 37119000 - FAX: (16) 37119000

C.N.P.J.: 47.970.769/0001-04 - Site: <https://franca.sp.gov.br>

ORDEM DE FORNECIMENTO

PRÉ-EMPENHO - 2024

OF Nº 21164	Ficha 836	Tipo ORDINÁRIA	Data 02/08/2024	Prazo de Entrega	Licitação 00011/2024	Processo 06909/2024	Contrato 1268/2024	Venc. Contrato 15/05/2025	Prazo de pagamento 30 DIAS	Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO							
UNIDADE:	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									RCMS: 10061							
EXECUTORA:	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									Nº EMPENHO: 21164							
DESPESA:	33903000 Material de Consumo									SETOR:							
SUBELEMENTO:	33903037001 MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL									VIA Nº: 1							
RECURSO:	01 310 SAÚDE-GERAL																
PROJETO:	2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica																
FORNECEDOR:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA																
CPF/CNPJ:	43752662000120																
ENDERECO:	SETOR SEES QUADRA 11				TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA											
BAIRRO:	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)				CEP:	73020411	CÓDIGO:	32365	FONE: 6136864426								
CIDADE:	BRASILIA				ESTADO:	DF	FAX:										
E-MAIL:	COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM				AGÊNCIA:	C/C:											
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM					MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR							
36,00	0094106	FR	Canabidiol 200 mg/ml					Just Hemp	899,000000	32.364,000000							
								SUB-TOTAL	32.364,000000								
								DESCONTO	0,00								
								IPI/ICMS	0,00								
TOTAL GERAL								TOTAL	32.364,00								
Previsao de um mes de atendimento de demanda Judicial:Fellipe Fernandes Cintra 1002539-47.2022.8.26.0196 Luis Otavio Araujo Souza 1017707-89.2022.8.26.0196 Guilherme Simaro de Souza 5003439.39.2019.4.03.6113 Maria Vitoria Andrade Oliveira 5000876-09.2018.4.03.6113 Ravi Lombarde de Paula 1013071-46.2023.8.26.0196 Rogério José Lombarde de Paula 1031908-23.2021.8.26.0196																	
Autorizado																	
OPERADOR HIDERSON DESATLEI																	

LOCAL ENTREGA: Av. Dr. Flavio Rocha,4780 - secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE FRANCA

RUA FREDERICO MOURA,, FRANCA - CEP: 14401150 - PABX: (16) 37119000 - FAX: (16) 37119000

C.N.P.J.: 47.970.769/0001-04 - Site: <https://franca.sp.gov.br>

ORDEM DE FORNECIMENTO

PRÉ-EMPENHO - 2024

OF Nº 24654	Ficha 836	Tipo ORDINÁRIA	Data 30/08/2024	Prazo de Entrega	Licitação 00011/2024	Processo 06909/2024	Contrato 1268/2024	Venc. Contrato 15/05/2025	Prazo de pagamento 30 DIAS	Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO							
UNIDADE:	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									RCMS: 11868							
EXECUTORA:	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									Nº EMPENHO: 24654							
DESPESA:	33903000 Material de Consumo									SETOR:							
SUBELEMENTO:	33903037001 MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL									VIA Nº: 1							
RECURSO:	01 310 SAÚDE-GERAL																
PROJETO:	2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica																
FORNECEDOR:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA																
CPF/CNPJ:	43752662000120																
ENDERECO:	SETOR SEES QUADRA 11				TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA											
BAIRRO:	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)				CEP:	73020411	CÓDIGO:	32365	FONE: 6136864426								
CIDADE:	BRASILIA				ESTADO:	DF	FAX:										
E-MAIL:	COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM				AGÊNCIA:	C/C:											
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM					MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR							
36,00	0094106	FR	Canabidiol 200 mg/ml					Just Hemp	899,000000	32.364,000000							
								SUB-TOTAL	32.364,000000								
								DESCONTO	0,00								
								IPI/ICMS	0,00								
TOTAL GERAL								TOTAL	32.364,00								
Previsao de um mes de atendimento demanda Judicial: Fellipe Fernandes Cintra 1002539-47.2022.8.26.0196 Luis Otavio Araujo Souza 1017707-89.2022.8.26.0196 Guilherme Simaro de Souza 5003439.39.2019.4.03.6113 Maria Vitoria Andrade Oliveira 5000876-09.2018.4.03.6113 Ravi Lombarde de Paula 1013071-46.2023.8.26.0196 Rogério José Lombarde de Paula 1031908-23.2021.8.26.0196																	
Autorizado OPERADOR HIDERSON DESATLEI																	

LOCAL ENTREGA: Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 - Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE FRANCA

RUA FREDERICO MOURA,, FRANCA - CEP: 14401150 - PABX: (16) 37119000 - FAX: (16) 37119000

C.N.P.J.: 47.970.769/0001-04 - Site: <https://franca.sp.gov.br>

ORDEM DE FORNECIMENTO

PRÉ-EMPENHO - 2024

OF Nº 28081	Ficha 836	Tipo ORDINÁRIA	Data 21/10/2024	Prazo de Entrega 10 DIAS	Licitação 00011/2024	Processo 06909/2024	Contrato 1268/2024	Venc. Contrato 15/05/2025	Prazo de pagamento 30 DIAS	Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO							
UNIDADE:	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									RCMS: 13525							
EXECUTORA:	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									Nº EMPENHO: 28081							
DESPESA:	33903000 Material de Consumo									SETOR: SAÚDE - AÇÕES JUDICIAIS							
SUBELEMENTO:	33903037001 MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL									VIA Nº: 2							
RECURSO:	01 310 SAÚDE-GERAL																
PROJETO:	2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica																
FORNECEDOR:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA																
CPF/CNPJ:	43752662000120																
ENDERECO:	SETOR SEES QUADRA 11				TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA											
BAIRRO:	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)				CEP:	73020411	CÓDIGO:	32365	FONE: 6136864426								
CIDADE:	BRASILIA				ESTADO:	DF	FAX:										
E-MAIL:	COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM				AGÊNCIA:	C/C:											
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM					MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR							
36,00	0094106	FR	Canabidiol 200 mg/ml					Just Hemp	899,000000	32.364,000000							
								SUB-TOTAL	32.364,000000								
								DESCONTO	0,00								
								IPI/ICMS	0,00								
TOTAL GERAL								TOTAL	32.364,00								
Previsão de um mês de atendimento de demanda Judicial: Fellipe Fernandes Cintra 1002539-47.2022.8.26.0196 LUIS ANTONIO DE MELO JUNIOR 1002539-47.2022.8.26.0196 Luis Otavio Araujo Souza 1017707-89.2022.8.26.0196 Guilherme Simaro de Souza 5003439.39.2019.4.03.6113 Maria Vitoria Andrade Oliveira 5000876-09.2018.4.03.6113 Ravi Lombarde de Paula 1013071-46.2023.8.26.0196 Rogério José Lombarde de Paula 1031908-23.2021.8.26.0196 BEATRIZ JACINTO SILVA RIGO 1018966-51.2024.8.26.0196																	
Autorizado																	

OPERADOR HIDERSON DESATLEI

LOCAL ENTREGA: Av. Dr. Flavio Rocha, 4780 - Secretaria de Saúde

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.752.662/0001-20**, estabelecida na **ST SEES QUADRA 11 – CEP: 73.020-411**, na cidade de **Brasília**, Estado de **Distrito Federal**, prestou serviços à Secretaria Estadual de Saúde, para atendimento a Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, CNPJ nº 25.053.117/0001-64, estabelecida na Avenida NS-01, QIA – AANO, Praça dos Girassóis – CEP: 77.015-007 - Palmas-TO, detém qualificação técnica para o medicamento **CANABIDIOL 50MG/ML C/30ML**.

Registrarmos que a empresa entregou o medicamento CANABIDIOL 50MG/ML C/30ML **Quantidade:** 48 frascos, **Nota Fiscal nº 16**. Referente ao Processo de Compra nº 2023/30550/008392 **Nota de Empenho nº 2024NE02989** Valor empenhado R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a entrega do produto acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas-TO, 09 de agosto de 2024.

Assinatura Digital
JOEL FERNANDO ANDRADE DA SILVA
Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Joel Fernando Andrade da Silva EM 09/08/2024 09:19:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0C9D75D601B7114A

Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento	2024NE02989
Credor	43752662000120 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		08/03/24
Valor	21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)		

Classificação

Programa de trabalho	10.846. 1100. 6036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sen...
Natureza	339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	1002102 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	811203 - DEMANDAS JUDICIAIS 81 - (500.1002102)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	2 - Tesouro Extra Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	18/03/2024	Local Entrega	QUADRA 112 SUL, RUA SR 03, CONJUNTO 7, ASR SE 15, LOTE 7A PLANO DIRETOR SUL. CEP: 77020-172 PALMAS - TO
Processo	202330550008392	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
262 - Sentenças Judiciais	01 - SENTENÇAS JUDICIAIS		21.600,00

Cronograma

Março	21.600,00	
-------	-----------	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
570.536,47	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00

Observação

2024DD00601 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DOS AUTOS Nº DA AÇÃO 0003076-73.2022.8.27.2737 EM FAVOR DE LUCAS CARVALHO DE MENEZES. CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 301/2023SAJ/GNDJ (SGD: 2023/30559/284129); JUSTIFICATIVA - 60/2024/SES/NDJ (SGD: 2024/30559/039978) E ATO MOTIVADO - 8/2024/SES/NDJ; SGD: 2024/30559/044206.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01	48	FRASCO	450,00	21.600,00

Descrição CANABIDIOL 50mg/ml c/30ml

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=5cf4a7674d23490f9ee5701ace0f4f33>

Assinaturas



Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE02989	08/03/24
Credor 43752662000120 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Valor 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)		
Assinado digitalmente por:		Assinado digitalmente por:
96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR		98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde		Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira
Data de assinatura: 08/03/2024 17:34:21		Data de assinatura: 11/03/2024 08:48:09

Emitido/contabilizado por Jamara Alves de Araújo em 08/03/24 às 14:53.

Impresso por Nilson Viana Pires em 08/03/24 às 17:23.



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/03/2024 08:48:09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 08/03/2024 17:34:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5285F465018E8E25

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

Supervisão de Abastecimento

Central de Abastecimento Farmacêutico

Memorando Nº 327/2022 - HCB-ICIPE/GSL/SAB/CAF

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa razão social: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.752.662/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ST SEES, Quadra 11, Lote 31, Loja 1, Setor Econômico de Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.020-411, telefone: (61) 98407-8051, e-mail: comercial@contadistribuidora.com, inscrita no CNPJ sob o nº 43.752.662/0001-20, neste ato representada pelo sócio Sr. **FILLIPE DE SOUSA MOURA**, brasileiro, portador do documento nº 2689625 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.241.101-03., firmou compromisso com o **HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR- HCB**, por intermédio do **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE, CNPJ 10.942.995/0001-63**, na Ata de Registro de Preço nº 380/2022, vigente por 12 meses (08/08/2022 a 08/08/2023), para o fornecimento dos itens em que foi declarada vencedora no chamamento 232/2022.

Tendo como objeto dessa ata: aquisição do medicamento lidocaína (cloridrato) solução injetável 20mg/ml frasco ampola 20ml.

Os itens encontram-se na planilha abaixo:

Ata de registro de preço 380/2022 (04024-00007902/2022-91)

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca/ Fabricante
02	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - FRASCO AMPOLA 20ML	frasco	2000	Hipolabor

3. VALIDADE DA ATA

Sendo assim , declaramos que a empresa atendeu ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB satisfatoriamente quanto aos prazos de entrega, qualidade, quantidades solicitadas, pontualidade e que não há em nossos registros nada que possa desabonar a idoneidade da referida empresa.

Cordialmente,

UBIRATAN PEREIRA DE ARAÚJO

SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO - DIRAD/GSL/SAB

GENÉSIO VICENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO - HCB-ICIPE/DIRAD



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN PEREIRA DE ARAUJO - Matr.0000003-9**,
Supervisor(a) de Abastecimento e Patrimônio, em 07/12/2022, às 16:45, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GENESIO VICENTE - Matr.0000220-0, Diretor(a)**
Administrativo(a), em 12/12/2022, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 101334713](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101334713) código CRC= **48FDB9E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A - Bairro Noroeste - CEP 70.684-831 - DF

61 30258396

04024-00007902/2022-91

Doc. SEI/GDF 101334713



Município de Santa Rita do Pardo
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Econômico de Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Produto	UNIDADE	Quantida de	NF	NE
CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML -	Frasco C/ 30 ML	04	00452	1216

Documento assinado digitalmente
 TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Data: 25/04/2025 10:16:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Tiego Estefani Flores de Lima
Secretário Municipal de Saúde

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza S/N
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saudesrp.ms@gmail.com





Poços de Caldas, 09 /05 / 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Economico de Sobradinho – Brasilia-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

MEDICAMENTO	OC	NOTA FISCAL	QTD	DATA
CANABIDIOL 200MG/ML	823	451	28	15/04/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br DANI VALONI PEREIRA
Data: 09/05/2025 16:27:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DANI VALONI – MAT 10865
AUXILIAR ADMINISTRATIVO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, estabelecida à SES - quadra 11 – lote 31-01 – Setor Econômico de Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob no 43.752.662/0001-20, forneceu o medicamento CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30mL conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	LOTE	VALIDADE	NOTA FISCAL
CANABIDIOL 200MG/ML HERBARIUM	Frasco 30 mL	18 frascos	250270	02/2027	468

Paty do Alferes, 12/05/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA EDUARDA DE AZEVEDO GOULART
Data: 12/05/2025 11:31:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Maria Eduarda de Azevedo Goulart
Matrícula 1312/02
Telefone: 2498108-0291



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Econômico de Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu 120 unidades de Canabidiol 200mg/ml - frasco com 30ml e cumpriu fielmente com o solicitado por esta municipalidade. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Ilhabela - SP, 15 de maio de 2025


Irani dos Santos Oliveira
Gestora de Administração e Contratos
Agente de Administração n.º 111

Documento assinado digitalmente

gov.br IRANI DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 15/05/2025 11:19:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, inscrito sob o CNPJ nº 02.231.696/0001-92, sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, Centro, Ijuí/RS, vem, respeitosamente, por meio deste informar o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Descrição	Marca	Quantidade	NF
Canabidiol 20mg/ml sol oral 30mL	HERBARIUM	19	475

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE GABBI
Data: 19/05/2025 14:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Gabbi
Assessor Técnico



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 09.069.709/0001-18
PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO – CEP: 58865-000**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e prova que se fizerem necessários junto a Prefeitura Municipal de São Bento – PB, que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica legalmente estabelecida no SETOR SEES QUADRA 11, LT 31, Bairro SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO), 73.020-411, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº **43.752.662/0001-20**, forneceu medicamentos psicotrópicos para esta prefeitura de forma satisfatória cumprindo rigorosamente o serviço, pontualidade e qualidade no serviço com responsabilidade, nada havendo que desabone. A seguir, o item fornecido:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
104	CANABIDIOL 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	50

Este atestado é a expressão da verdade, por isso, na qualidade de Chefe de Gabinete, assino o presente, ratificando o que foi acima atestado.

São Bento – PB, 23 de Maio de 2025.

**MARJARA RODRIGUES SOUZA
Chefe de Gabinete**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B572-2DE3-59AF-FAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA RODRIGUES SOUZA (CPF 064.XXX.XXX-84) em 23/05/2025 12:50:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B572-2DE3-59AF-FAFA>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Razão Social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

SETOR SEES QUADRA 11, LT 31 - LOJA 01 - SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO) - 73.020-411 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa Conta Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752 662.0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. Fillipe de Sousa Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2689625 e CPF nº: 037.241.101-03 DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília – DF, 29 de julho de 2025.

FILLIPE DE
SOUSA
MOURA:0372
4110103

Assinado de forma
digital por FILLIPE DE
SOUSA
MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.29
12:09:28 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fillipe de Sousa Moura

RG nº 2689625



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO Nº 7700/2025

DADOS DA EMPRESA: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 43.752.662/0001-20; Inscrição Estadual: 08.088.130/001-02; Telefone: (61) 3686-5839; Endereço: SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01; Cidade: Brasília - DF CEP: 73.020-411.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARTICIPANTE DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fillipe de Sousa Moura, Sócio Diretor, CPF nº: 037.241.101-03, Telefone: (61) 3686-5839.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil, agência: 1419-2, conta bancária: 34.044-8

Brasília – DF, 29 de julho de 2025.

FILLIPE DE SOUSA Assinado de forma digital
MOURA:0372411 por FILLIPE DE SOUSA
0103 MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.29
12:41:06 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fillipe de Sousa Moura

Sócio-Diretor

CPF nº: 037.241.101-03

Telefone: (61) 3686-5839

fillipe@contadistribuidora.com

fillipe@contadistribuidora.com

SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 1 – Sobradinho – Brasília – DF





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Conta Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752 662.0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. Fillipe de Sousa Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2689625 e CPF nº: 037.241.101-03, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Pregão Eletrônico nº 035/2025.

Brasília – DF, 29 de julho de 2025.

FILLIPE DE
SOUSA
MOURA:037241
10103

Assinado de forma
digital por FILLIPE DE
SOUSA
MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.29
12:10:50 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fillipe de Sousa Moura

RG nº 2689625

fillipe@contadistribuidora.com
SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 1 – Sobradinho – Brasília – DF



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa Conta Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662.0001-20, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº035/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Brasília – DF, 29 de julho de 2025.

FILLIPE DE SOUSA
MOURA:0372411
0103

Assinado de forma digital
por FILLIPE DE SOUSA
MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.29 12:10:32
-03'00'



CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fillipe de Sousa Moura

DECLARAÇÕES

Prezados,

A empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, localizada no endereço SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, representada pelo senhor Fillipe de Sousa Moura, declara que a empresa atende plenamente ao que dispõe os itens a seguir:

- Declara estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 123/2006 estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 4º do ART. 3º da lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Declara estar de pleno acordo com todas as exigências e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Declara sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- Declara para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.
- Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo pregoeiro como: Laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- Declara sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



Declara que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**, os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

- Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para a habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- Declara que expressamente estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, que os preços unitários e totais ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, as despesas com material de consumo, frete, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e lucros necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do pregão e seus anexos.
- Declara que tem pleno conhecimento do referido edital e seus anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente edital conforme Art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
- Declara não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- Declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do ART. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou被迫;
- Declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, como também declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores desta natureza.
- Declara sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação
- Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos, logística de entrega, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras que venham a incidir sobre o preço de venda da proposta, estão inclusas no valor ofertado para a entrega do material no endereço indicado no edital.
- Para os devidos fins, declaramos que, conforme a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não temos em nosso quadro societário ou de empregados, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Esta declaração substitui a referência anterior ao inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declara estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
- Declara que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.
- Declara que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Declara sob as penas da lei em especial o artigo 299 do código penal brasileiro que:
 - A) A proposta adequada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
 - B) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** quanto a participar ou não da referida licitação.
 - C) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
 - D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP** antes da abertura oficial das propostas.
 - E) Que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara não ter recebido da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

- Declara em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre com todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**.
- Declara sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

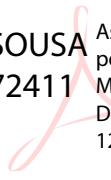
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, de acordo com as disposições correspondentes na nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).
- Declara que nos responsabilizamos pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deterioraram ou se percam suas características físico-químicas, organolépticas.
 - Declara que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde.
 - Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
 - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - Declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
 - Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: a) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.7 da Parte II deste Edital; b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual;
- DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - III – o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
 - V – o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
 - VI – o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 67.301/2022, tais como:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interpôsta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Brasília – DF 29 de julho de 2025.

FILLIPE DE SOUSA
MOURA:0372411
0103



Assinado de forma digital
por FILLIPE DE SOUSA
MOURA:03724110103
Dados: 2025.07.29
12:10:10 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fillipe de Sousa Moura

Sócio-Diretor

CPF nº: 037.241.101-03

Telefone: (61) 3686-5839

fillipe@contadistribuidora.com

fillipe@contadistribuidora.com

SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 1 – Sobradinho – Brasília – DF

